

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 06 de março de 2004

ANO VII – EDIÇÃO 2839

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno
BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 010 04 002404-3

IMPETRANTE: MARCO ANTONIO MOREIRA D'ALMEIDA E SOUZA

ADVOGADO: TUDA MOUTINHO DA COSTA – OAB/MA 564

AUTORIDADES COATORAS: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO/RR E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA/RR

RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

DECISÃO

O impetrante, às fls. 43, requereu a desistência da ação, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial e a baixa dos autos na distribuição.

Verifica-se, contudo, que a decisão monocrática de fls.39/41, extinguiu o processo, sem julgamento do mérito. Sendo assim, não há como se analisar o pedido de desistência da ação.

Pode-se entender, por certo, que o peticionante pretendeu manifestar a desistência do prazo recursal, este sim, passível de acolhimento. De qualquer sorte, o mesmo requerente já ajuizou outro mandado de segurança, com o mesmo fundamento deste, demonstrando, com toda certeza, que não há interesse em recorrer daquela decisão.

Assim, recebo o pedido de fls. 43 como pedido de desistência do prazo recursal, o qual homologo, determinando à Secretaria que certifique o trânsito em julgado da decisão acima mencionada.

Após, autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante suas substituições por cópias. Por fim, arquive-se, com as formalidades legais.

Int.

Boa Vista, 01 de março de 2004.

ELAINE BIANCHI
Relatora

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 03 000109-2

IMPETRANTE: ALESSANDRA SASSO LADISLAU

ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES

IMPETRADA: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA

REALTOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

DESPACHO

Ao M. P.

Boa Vista, 04 de março de 2004.

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 05 DE MARÇO DE 2004.

BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Secretaria da Câmara Única
BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Habeas Corpus N° 0010.04.002438-1 – Rorainópolis/RR

Impetrante: Euflávio Dionízio Lima

Paciente: Fabiana da Silva Nonato

Autoridade Coatora: MM. Juiz de Direito da Comarca de Rorainópolis

Relator: Exmo. Sr. Des. Cristóvão Suter (Juiz Convocado)

Autos n.º 4 02438-1

I - A análise do pedido de liminar não prescinde das necessárias informações;

II – Em sendo assim, calcado no entendimento majoritário dos tribunais pátrios, determino sejam requisitadas as informações da autoridade nominada como coatora, a fim de que sejam prestadas no prazo legal;

III – Após, conclusos para verificação do pedido *initio litis*.

Boa Vista, 5 de março de 2004.

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 05 DE MARÇO DE 2004.

BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES
Secretaria da Câmara Única

PRESIDÊNCIA

ATO N.º 040, DE 05 DE MARÇO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **WALTER COELHO DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Digitador de Gabinete, Código TJ/DAS-411, do Gabinete do Desembargador Mauro Campello, ficando à disposição da Diretoria do Fórum Advogado Sobral Pinto, a contar de 10.02.2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PORTARIAS DE 05 DE MARÇO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DERORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 125 – Remover o servidor **MOISÉS TELES DE JESUS NETO**, Técnico Judiciário, da 1.^a Vara Cível para a 2.^a Vara Criminal, a contar de 08.03.2004.

N.º 126 – Remover a servidora **DANIELE MARIA DE BRITO SEABRA**, Assistente Judiciária, da 2.^a Vara Criminal para a Diretoria do Fórum Advogado Sobral Pinto, a contar de 08.03.2004.

N.º 127 – Designar o Juiz Substituto, **Dr. ÂNGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES**, para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar na Comarca de Caracaraí, no período de 08.03 a 07.04.2004.

N.º 128 – Designar o Juiz de Direito, **Dr. RODRIGO CARDOSO FURLAN**, para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar na Comarca de Caracaraí, no período de 08.03 a 07.04.2004.

N.º 129 – Designar o Juiz de Direito, **Dr. CÉSAR HENRIQUE ALVES**, para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar na 6.^a Vara Cível, no período de 08.03 a 07.04.2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

PRECATÓRIO N.º 001/03.

Requerentes: Luiz Nogueira de Melo Filho e João Aurélio dos Santos Melo.

Advogado: Francisco das Chagas Batista.

Requerido: Estado de Roraima.

Procurador: Paulo Marcelo de Albuquerque.

Requisitante: Juízo de Direito da 8.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista.

DESPACHO

O precatório foi expedido em nome de Luiz Nogueira de Melo Filho e João Aurélio dos Santos Melo.

Não há prova, nos autos, de que os requerentes sejam menores de 18 anos ou representados legalmente por Maria Lucilene dos Santos. Também não há procuração, com poderes especiais, para receber e dar quitação.

Sendo assim, intime-se o ilustre advogado, Dr. Francisco das Chagas Batista, para, no prazo de 15 (quinze) dias, instruir o pedido de fl. 66 com a documentação pertinente, sob pena de indeferimento.

Publique-se.

Boa Vista, 05 de março de 2004.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PRECATÓRIO N.º 006/03.

Requerente: Alcir Gursen De Miranda.

Advogada: Antonieta Magalhães Aguiar.

Requerido: Estado de Roraima.

Procurador-Geral: Jorge Barroso.

Requisitante: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

DECISÃO

Considerando a informação da Diretoria-Geral (fl. 111), autorizo o pagamento parcial do precatório, no valor de R\$ 106.315,65 (cento e seis mil, trezentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), em nome de Alcir Gursen De Miranda, observada a incidência do IRRF, no que for cabível.

P. R. I.

Boa Vista, 05 de março de 2004.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 413/04.

Origem: Moisés Teles de Jesus Neto – Técnico Judiciário.

Assunto: Solicita exercer o cargo de Oficial de Justiça.

DECISÃO

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de fls. 10/11, indefiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 05 de março de 2004.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

GABINETE DAP RESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 05 DE MARÇO DE 2004.

CLARETE APARECIDA CASTRALLI
Chefe de Gabinete da Presidência

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento Administrativo n.º 268/04

Origem: Juízo da 3.ª Vara Cível

DECISÃO

Acolho a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, às fls. 19 e 20, e determino o ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo pela falta de objeto, nos termos do § único do art. 138 da L.C.E. n.º 053/01.

Comunique-se.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

Publique-se.

Boa Vista, 02 de março de 2004.

Des. Almíro Padilha
Corregedor-Geral de Justiça

Procedimento Administrativo n.º 401/2004
Origem: Rodrigo Cardoso Furlan – Juiz de Direito

DECISÃO

O Poder Judiciário deste Estado ainda não firmou entendimento sobre o assunto, por esta razão tal questão será levada ao Tribunal Pleno deste E. Tribunal, para apreciação.

Por ora, com base nos fundamentos expostos na decisão liminar, proferida pelo Min. Gilmar Mendes, na ADIN n.º 3126-DF, que tramita no STF, defiro o pedido até ulterior deliberação.

Publique-se e comunique-se ao magistrado.

Boa Vista, 02 de março de 2004.

Des. Almíro Padilha
Corregedor-Geral de Justiça

DIRETORIA GERAL

Expediente do dia 05.03.04

Procedimento Administrativo n° 369/04

Origem: Emerson Onofre

Assunto: Sólicita veículo com motorista e pagamento de diárias.

Despacho: (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 05 de março de 2004 – Augusto Monteiro – Diretor-Geral – TJ/RR

COMARCA DE BOA VISTA

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

001312AM =>00133
003032AM =>00143
004076AM =>00143
015195DF =>00136, 00137
014910GO =>00159
006023MT-A =>00171
010924PB =>00074
087790RJ =>00125
000003RR =>00118
000008RR =>00126
000010RR =>00080
000021RR =>00182
000025RR-A =>00104
000030RR =>00068, 00089, 00103
000034RR =>00122
000035RR-B =>00083
000041RR-E =>00129
000042RR-B =>00126, 00150
000042RR =>00068, 00082, 00090, 00095, 00103
000047RR-B =>00105, 00141
000048RR-B =>00135, 00137
000051RR-B =>00070
000055RR =>00118, 00121, 00122

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

000060RR =>00021, 00133
000074RR-A =>00114
000077RR-A =>00133, 00163, 00197
000078RR =>00153, 00182
000081RR =>00119
000082RR =>00089, 00103
000087RR-B =>00092
000092RR-B =>00168
000100RR-B =>00136, 00137
000100RR =>00014, 00019, 00020
000101RR-B =>00099, 00130, 00131
000105RR-B =>00142, 00147
000106RR-A =>00189
000107RR-A =>00022, 00098
000110RR =>00089, 00103
000112RR-B =>00188
000114RR-A =>00120, 00148
000118RR-A =>00069, 00090, 00113, 00134
000119RR-A =>00150
000124RR-B =>00087, 00111
000125RR =>00140, 00144
000128RR-B =>00153
000130RR-B =>00177
000130RR =>00101, 00134
000136RR =>00102, 00107, 00109, 00114
000139RR-B =>00076
000140RR =>00204, 00206, 00207, 00209, 00210, 00211, 00212, 00213, 00214, 00216, 00218, 00219, 00221, 00222, 00223, 00224, 00225, 00226, 00227, 00228, 00231, 00232, 00233
000141RR-B =>00112
000142RR-B =>00150
000144RR-B =>00140
000145RR =>00057, 00059, 00060, 00061, 00062, 00084, 00091
000149RR-A =>00023
000149RR =>00081, 00127, 00151
000153RR-B =>00002, 00007
000153RR =>00173, 00192
000155RR-A =>00085
000160RR-B =>00053, 00074, 00077
000160RR =>00117
000164RR-B =>00200
000164RR =>00063, 00106
000167RR-A =>00160
000171RR-B =>00156
000173RR-B =>00161
000177RR-B =>00094
000178RR-B =>00078
000178RR =>00135
000179RR =>00067
000180RR-A =>00161, 00176, 00187, 00190, 00199
000185RR-A =>00124
000187RR =>00079
000189RR =>00088, 00159
000190RR =>00068, 00154
000192RR =>00084
000197RR-A =>00118, 00167, 00172, 00182, 00185
000201RR-A =>00145
000209RR-A =>00132, 00152, 00158, 00205
000209RR =>00149
000210RR =>00064
000212RR =>00067, 00096, 00119, 00125
000218RR-A =>00122
000221RR =>00073, 00075, 00108
000222RR =>00116
000223RR-A =>00139, 00149, 00166
000223RR =>00033, 00107
000225RR =>00017
000226RR =>00093
000231RR =>00155
000233RR =>00072, 00105
000236RR =>00123, 00160
000237RR =>00071

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

000239RR =>00015
000239RR =>00161
000246RR =>00110
000247RR =>00100, 00115
000248RR =>00051, 00058
000254RR =>00052, 00161, 00229, 00234
000257RR =>00065
000258RR =>00137
000260RR =>00023
000262RR =>00138
000263RR =>00086, 00093
000264RR =>00120, 00124, 00125, 00129, 00138, 00154
000269RR =>00090, 00120, 00124, 00125, 00129, 00138
000278RR =>00122
000279RR =>00056
000281RR =>00155
000282RR =>00016, 00018, 00146, 00149, 00157
000287RR =>00045, 00188, 00203
000290RR =>00138
000298RR =>00121
000309RR =>00157
000311RR =>00112
000315RR =>00132
000316RR =>00148
000320RR =>00003, 00004, 00005, 00006, 00008, 00009, 00010, 00011
000331RR =>00126
000344RR =>00081, 00088
000352RR =>00119, 00156
150707SP =>00128
199171SP =>00130
000220TO =>00092

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

ALIMENTOS - PEDIDO

00049 - 001004078892-8

Requerente: L.A.N.; Requerido: P.P.N. => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 2.880,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00050 - 001004078974-4

Requerente: L.G.V.A.; Requerido: J.A.P. => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 2.880,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00051 - 001004078839-9

Requerente: A.S.R. => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Rommel Moreira Conrado

CAUTELAR INOMINADA

00033 - 001004079021-3

Requerente: Manoel Gomes Rabelo Filho; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 562,52. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

3A VARA CÍVEL

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00024 - 001004078887-8

Requerente: Jose Pereira de Oliveira; Requerido: Roque Carlos de Aguiar => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001004078981-9

Requerente: Marina Silva de Sousa; Requerido: Carlos Augusto Mota de Souza => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001004078984-3

Requerente: Joana Viana de Almeida; Requerido: Martinez Tavares de Almeida => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001004078986-8

Requerente: Mateus de Araújo Silva; Requerido: Antonio Hilton de Araújo Oliveira => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001004078991-8

Requerente: Gamel Comércio e Representações Ltda; Requerido: Geraldo Maria Costa => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001004078994-2

Requerente: A União; Requerido: D F Salgado => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001004078996-7

Requerente: Eduardo Braz de Oliveira; Requerido: Evandro dos Santos de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001004078999-1

Requerente: Diva Ferreira de Almeida; Requerido: Cicero Acasio de Almeida => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001004079001-5

Requerente: Ivanilde Ferreira Oliveira; Requerido: Lourival Manoel de Souza => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

ARRESTO/SEQUESTRO

00014 - 001004078978-5

Autor: Assis e Borges Ltda; Réu: Supermercado Butekão Ltda => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - João Alfredo de A. Ferreira .

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00015 - 001004078961-1

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Maria Marcia de Oliveira Andrade => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 3.477,65. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

EXECUÇÃO

00016 - 001004078844-9

Exequente: Roraima Petroleo Ltda; Executado: Michel Franco de Matos Bezerra => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 1.494,37. Adv - Valter Mariano de Moura.

00017 - 001004079004-9

Exequente: Samuel Moraes da Silva; Executado: Luis Cláudio de Jesus Silva => Distribuição por Dependência em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 525,50. Adv - Samuel Morais da Silva.

MONITÓRIA

00018 - 001004078854-8

Autor: Roraima Petroleo Ltda; Réu: Anaspef Associação Nacional de Auxilio Aos Servidores Públis => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 6.235,94. Adv - Valter Mariano de Moura.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

ARRESTO/SEQUESTRO

00019 - 001004078977-7

Autor: Assis e Borges Ltda; Réu: Supermercado Butekão Ltda => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 1.000,00.
Adv - João Alfredo de A. Ferreira .

00020 - 001004078983-5

Autor: Assis e Borges Ltda; Réu: Supermercado Butekão Ltda => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 1.000,00.
Adv - João Alfredo de A. Ferreira .

BUSCA E APREENSÃO

00021 - 001004078979-3

Requerente: Nelson Moraes de Souza; Requerido: Leila Rodrigues da Paz Oliveira => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 20.000,00. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

EXECUÇÃO

00022 - 001004078964-5

Exequente: Sudameris Administradora de Cartões de Crédito e Serviço S/A; Executado: Mecamp Serviços Agrícolas Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 5.685,28. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

MONITÓRIA

00023 - 001004078989-2

Autor: Tinrol Tintas Roraima Ltda; Réu: Marco Guimaraes Dualibi => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 3.111,36. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Maria Eliane Marques de Oliveira.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00052 - 001004078971-0

Requerente: F.A.S.; Requerido: I.L.A.S. => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 200,00. Adv - Elias Bezerra da Silva.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

EXECUÇÃO

00053 - 001004078926-4

Exequente: R.M.S.; Executado: H.F.B.S. => Distribuição por Dependência em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 363,60. Adv - Christianne Gonzales Leite.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00054 - 001004078969-4

Requerente: G.S.L.; Requerido: D.G.S. => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00046 - 001004078834-0

Indiciado: R.C.S. => Distribuição por Dependência em 04/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001004078952-0

Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

CRIME DE TÓXICOS

00044 - 001004078849-8

Indiciado: J.W.D.S. => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00045 - 001004079009-8

Requerente: Alexsandro Ramos Amâncio => Distribuição por Dependência em 04/03/2004. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza.

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00048 - 001004078867-0

Réu: Josimar Cosme de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00034 - 001004078931-4

Indiciado: M.C.G.N. => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001004078934-8

Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001004078966-0

Indiciado: P.C.P. => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001004079006-4

Indiciado: J.F.S. => Distribuição por Dependência em 04/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00038 - 001004078976-9

Autuado: Paulo Ronaldo Rocha de Carvalho => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001004079016-3

Autuado: Igor Souza da Silva => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00040 - 001004078897-7

Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00041 - 001004078902-5

Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001004078929-8

Indiciado: P.S. => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00043 - 001004079011-4

Indiciado: J.J.C.S. => Distribuição por Dependência em 04/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

Juiz(íza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

APRENSÃO EM FLAGRANTE

00001 - 001004077984-4

Autuado: L.Q.S. => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00002 - 001004077976-0

S.educando: R.C.S. => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Adv - Ernesto Halt.

00003 - 001004077979-4

S.educando: A.A.R. => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Audiência Fixação de Critérios: Dia 10/03/2004, às 10:10 Horas. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00004 - 001004077980-2

S.educando: B.A.S. => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Audiência Fixação de Critérios: Dia 10/03/2004, às 12:00 Horas. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00005 - 001004077983-6

S.educando: W.P.C. => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Audiência Fixação de Critérios: Dia 10/03/2004, às 12:30 Horas. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00006 - 001004077985-1

S.educando: R.C.B. => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Audiência Fixação de Critérios: Dia 10/03/2004, às 12:50 Horas. Adv - Francisco Francelino de Souza.

Juiz(íza): Parima Dias Veras

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00007 - 001004077975-2

S.educando: C.V.L. => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Adv - Ernesto Halt.

00008 - 001004077977-8

S.educando: G.V.A. => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Audiência Fixação de Critérios: Dia 10/03/2004, às 11:50 Horas. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00009 - 001004077978-6

S.educando: L.A.C. => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Audiência Fixação de Critérios: Dia 10/03/2004, às 12:10 Horas. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00010 - 001004077981-0

S.educando: I.A.C. => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Audiência Fixação de Critérios: Dia 10/03/2004, às 12:20 Horas. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00011 - 001004077982-8

S.educando: T.M.G.M. => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Adv - Francisco Francelino de Souza.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 04/03/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

PROMOTOR(A) :

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Isaias Montanari Júnior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(A) :

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALVARÁ JUDICIAL

00055 - 001003072368-7

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

Requerente: Paulo Victor Lima Barbosa => Vistos etc.(final de sentença...) Isto posto, defiro o pedido determinando a expedição de Alvará Judicial em nome de MARIA RAIMUNDA GARCIA LIMA, para o recebimento dos saldos bancários existentes na conta nº 115.549-3, Ag. n° 0653, Caixa Econômica Federal e na conta nº 16767-8/500 Ag. nº1352, Banco Itaú S?A, ambas de titularidade de FRANCISCO PAULO BARBOSA. Sem Custas. P.R.I.A. Boa Vista,19/02/2004. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001003074412-1

Requerente: M.P.S. e outros => Vistos etc.(final de sentença...) Isto posto, defiro o pedido determinando a expedição de Alvará Judicial em nome do requerente MARLENE PEREIRA DA SILVA, para levantamento junto à Caixa Econômica Federal, desta capital, dos valores referentes ao PIS/PASEP, que pertencera à PATRICIA PEREIRA DA SILVA, esclarecendo que a autorizada deverá dispor do percentual de 75% do valor em prol dos menores por ela representados e assistida. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista,19/02/204, Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00057 - 001003075349-4

Requerente: M.P.R.O. => Vistos etc.(final de sentença...) Isto posto, defiro o pedido determinando a expedição de Alvará Judicial em nome do requerente MARIA PERPETUA RODRIGUES OLIVEIRA, para levantamento junto à GRA/MF/RR, dos valores referentes ao passivo de 3,17% e 28,86%, devido ao servidor JOÃO BRITO DE OLIVEIRA . Recolham-se as custas. P.R.I.A. Boa Vista,19/02/2004. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00058 - 001003075522-6

Requerente: Edson Bezerra de Souza => Vistos etc.(final de sentença...) Isto posto, defiro o pedido determinando a expedição de Alvará Judicial em nome do requerente EDSON BEZERRA DE SOUZA, para levantamento junto à Caixa Econômica Federal, desta capital, dos valores referentes ao FGTS,PIS,PLANO VERÃO E COLLOR, que pertencera à MARIA TEREZA DA SILVA, já falecida.P.R.I.A. Boa Vista,19/02/2004. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00059 - 001004076261-8

Requerente: Eliselba Garcia Pontes => Vistos etc.(final de sentença...) Isto posto, defiro o pedido determinando a expedição de Alvarás Judiciais em nome da autora ELISELBA GARCIA PONTES, para levantamento junto à GRA/MF/RR, dos valores referentes ao passivo de 3,17% (três vírgula dezessete por cento), devido ao servidor JOÃO DA MATA DA COSTA PONTES. Recolham-se as custas. P.R.I.A. Boa Vista,19/02/2004, Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00060 - 001004076933-2

Requerente: Maria Amélia de Miranda e outros => Vistos etc.(final de sentença...) Isto posto, defiro o pedido determinando a expedição de Alvarás Judiciais em nome dos requerentes MARIA AMÉLIA DE MIRANDA COUTINHO (50% - cinquenta por cento do valor),FELIPE THAITO DE MIRANDA COUTINHO e ANA KARINA DE MIRANDA COUTINHO(25%- vinte e cinco por cento-para cada),para levantamento junto à GRA/MF/RR, dos valores referentes ao passivo de 3,17%, devido ao servidor ELIOMAR PEIXOTO COUTINHO. a representante preste conta do depósito em conta poupança relativo a cota dos menores.Recolham-se as custas. P.R.I.A. Boa Vista,19/02/2004, Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00061 - 001004076935-7

Requerente: M.J.R.S. => Vistos etc.(final de sentença...) Isto posto, defiro o pedido determinando a expedição de Alvarás Judiciais em nome dos requerentes MARIA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA e SAMUEL RODRIGUES DA SILVA, para levantamento junto à GRA/MF/RR, 28,86% devido ao servidor LUIZ BERNARDES DA SILVA, no importe de 50% para cada um. Recolham-se as custas.P.R.I.A. Boa Vista,19/02/2004. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00062 - 001004078312-7

Requerente: Sebastiana Torreia Pinto e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Vistos etc.(final de sentença...) Isto posto, defiro o pedido determinando a expedição de Alvarás Judiciais em nome dos requerentes SEBASTIANA TORREIAS PINTO e SÉGINA TORREIAS PINTO, para levantamento junto à GRA/MF/RR, dos valores referentes ao passivo de 3,17% e 28,86%, devido ao servidor GERALDO DA SILVA PINTO, no importe de 50% para cada uma. Recolham-se as custas. P.R.I.A. Boa Vista,19/02/2004. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00063 - 001004078734-2

Requerente: Augusto Dantas Leitão => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Vista ao MP. Boa Vista/RR, 26/02/2004. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

ARROLAMENTO DE BENS

00064 - 001002023447-1

Requerente: V.T.B.; Requerido: R.S.T. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Vistos etc.(final de sentença...) Isto posto, julgo por sentença a adjudicação em favor de VITELVINO TRAJANO BEZERRA, ressalvados os direitos de terceiros. Após o pagamento das custas processuais, expeçam-se a carta de adjudicação. P.R.I.A. Boa Vista, 20/02/204. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Mauro Silva de Castro.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

00065 - 001003059283-5

Inventariante: Cláudia Rejane Ferreira de Souza => Vistos etc.(final de sentença...) Isto posto, julgo por sentença o plano de partilha apresentado às fls. 35, atribuindo a cada herdeiro o respectivo quinhão, ressalvados os direitos de terceiros. Expeça-se os formais de partilha. Sem custas. P.R.I. e arquive-se após as cutelas legais. Boa Vista,19/02/2004.Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível.
Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00066 - 001004078602-1

Requerente: M.M.V. e outros => Vista ao(s) mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 26/02/2004. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00067 - 001002041219-2

Requerente: I.G.O.; Requerido: F.A.A.O. e outros => Vista ao(s) causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) douto(a) causídico(a) de fls. 71vº. Boa Vista/RR, 04/03/04. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, José Ribamar Abreu dos Santos.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 04/03/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã) :

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira

Glaysom Alves da Silva

INDENIZAÇÃO

00123 - 001003073905-5

Autor: Olindo Jose Possenato Toaldo; Réu: Mario Callegari e outros => ATOORDINATÓRIO:Intimação do autor para pagamento das custas processuais iniciais, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). Adv - Josué dos Santos Filho.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 04/03/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

ESCRIVÃO(Ã) :

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

BUSCA E APREENSÃO

00124 - 001002041460-2

Requerente: Compass Investimentos e Participações Ltda; Requerido: Ângelo Celomar Pires Cerveira => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à audiência preliminar redesignada para o dia 01/04/04, às 09:00h. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Agenor Veloso Borges, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

DESPEJO

00125 - 001001005430-1

Requerente: Jesus Nazareno Assis Nunes de Melo; Requerido: Jeane Magalhaes Xaud => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port. 02/99) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Jeane Magalhães Xaud, Stélio Dener de Souza Cruz, Rodolpho César Maia de Moraes.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 04/03/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Angelo Augusto Graça Mendes

AÇÃO DE COBRANÇA

00126 - 001002038040-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Marcos & Rocha Ltda => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte ré para pagamento de custas finais no valor de R\$ 533,79(quinhentos trinta e três reais e setenta e nove centavos). Boa Vista/RR, 04 de março de 2004. (a)

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão Adv - Maria Dizanete de S Matias, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Charles Sganzerla Grazziotin.

BUSCA E APREENSÃO

00127 - 001001000038-7

Requerente: Rose Anne Magalhães Marques; Requerido: Roberto Fernandes da Silva Junior => Despacho: Intime-se a parte autora, a se manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 01 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00128 - 001001020568-9

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda; Réu: Jurandi Rebelo de Sousa => Despacho: Intime-se a parte autora, via AR, a se manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 01 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Patrícia Maria Uehara.

00129 - 001003065856-0

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Wilrobson Buitrago da Silva => Despacho: Intime-se as partes a especificarem e justificarem as provas que pretendem produzir. Designe-se audiência preliminar para o comparecimento das partes ou de procuradores habilitados a transigirem. Boa Vista/RR, 01 de março de 2004. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Arthur Carvalho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00130 - 001003072807-4

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda; Réu: Luzilene Pinheiro de Oliveira => Despacho: Defiro (fl. 42). Desentranhe-se mandado de busca e apreensão para cumprimento como requerido. Boa Vista/RR, 01 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Daisy Maria Marino, Sivirino Pauli.

00131 - 001004078684-9

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Shimenny Figueira Rodrigues => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos apresentados, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 02, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Após, cite-se a ré para, querendo, contestar ou requerer a purga da mora, conforme § 1º do já referido artigo 3º do Decreto-lei n. 911/69. Boa Vista, 01 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

CAUTELAR INOMINADA

00132 - 001003069657-8

Requerente: Otilia Natalia Pinto; Requerido: Pedro Hess => Despacho: Extraia-se certidão de dívida ativa e remeta-se à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça de Roraima. Após, arquive-se, dando-se as baixas competentes. Boa Vista/RR, 01 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Jean Pierre Michetti.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00133 - 001001000174-0

Embargante: Cabral e Cia Ltda; Embargado: Gerson José dos Santos => Despacho: Recebo a apelação interposta no seu duplo efeito. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar suas contra-razões. Boa Vista/RR, 01 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Juzelter Ferro de Souza, Roberto Guedes Amorim, José Luiz Antônio de Camargo.

EMBARGOS DEVEDOR

00134 - 001003069884-8

Embargante: Jonas Dias Carneiro; Embargado: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Prestadas as informações certifique o Cartório quanto à assinatura do termo de compromisso pela D. Perita nomeada. Boa Vista/RR, 01 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Geraldo João da Silva, Maria da Glória de Souza Lima.

EXECUÇÃO

00135 - 001001007002-6

Exequente: Varig S/A Viação Aérea Rio -grandense; Executado: Edneta Ribeiro Veras => Despacho: Defiro requerimento de fl. 123. Suspenda-se o trâmite do processo pelo prazo requerido ou até ulterior manifestação da parte autora. Após, manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 01 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Jaildo Peixoto da Silva.

00136 - 001001007048-9

Exequente: Banco do Estado de Roraima S/A; Executado: Mrl de Souza e outros => Despacho: Defiro (fl. 150/151), proceda-se com o registro da penhora. Após, designe-se nova data para realização de hasta pública. Expeça-se edital. Intimem-se as partes. Boa Vista/RR, 01 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Anastase Vaptasis Papoortzis, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00137 - 001001007273-3

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

Exequente: Banco do Estado de Roraima S/A; Executado: Ja Pedrosa e outros => Despacho: Defiro (fl. 261/262), pois observo que até a presente data o despacho de fl. 222 não foi cumprido em sua íntegra. Boa Vista/RR, 01 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Anastase Vaptistis Papoortzis, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Púlio Rêgo Imbiriba Filho.

00138 - 001001007650-2

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Jr Autolocadora Ltda => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos apresentados, defiro o pedido formulado para despenalizar, in casu, a executada, possibilitando, assim, a satisfação do crédito executado junto aos bens do Sr. José Reinaldo Pereira da Silva, representante legal daquela, devendo, então, a exequente diligenciar à procura destes. Intimem-se. Boa Vista, 03 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Israel Ramos de Oliveira, Rodolfo César Maia de Moraes, Helaine Maise de Moraes.

00139 - 001002050398-2

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda; Executado: Saulo Romero de Andrade Silva => Despacho: Defiro (fl. 100/101). Desentranhe-se mandado de fl. 96 a ser cumprida pelo oficial de justiça constante à fl. 67. Boa Vista/RR, 01 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

00140 - 001003073452-8

Exequente: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti; Executado: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A => Despacho: Defiro fls. 57/88, já que, em verdade, não se está diante de bens públicos, não havendo destarte qualquer óbice ao levantamento da penhora. Expeça-se o respectivo alvará de levantamento. Boa Vista/RR, 01 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Anastase Vaptistis Papoortzis.

00141 - 001003075012-8

Exequente: Banco do Brasil; Executado: Luiz Linhares dos Santos => Despacho: Intime-se a parte autora a se manifestar quanto a certidão de fl. 47v. Boa Vista/RR, 01 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Sérgio Bríglia.

00142 - 001003075551-5

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Edite Silva dos Santos => Despacho: Defiro requerimento de fl. 39. Suspenda-se o trâmite do processo pelo prazo requerido ou até ulterior manifestação da parte autora. Após, manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 01 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00143 - 001004078123-8

Exequente: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição; Executado: Francisco Alderi Medeiros => Despacho: Aguarde-se pelo prazo de 05(cinco) dias original da petição de fl. 19. Boa Vista/RR, 01 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Félix de Melo Ferreira, Deniel Rodrigo de Queiroz.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00144 - 001001007817-7

Exequente: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti; Executado: Jose de Oliveira => Despacho: Intime-se a parte autora, a se manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 01 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00145 - 001003063491-8

Exequente: Clodoci Ferreira do Amaral; Executado: Silvio Rocha Freitas => Despacho: Intime-se a parte ré a se manifestar quanto a petição de fl. 107. Boa Vista/RR, 01 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00146 - 001003067065-6

Exequente: Valter Mariano de Moura; Executado: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Defiro (fl. 54) em todos os seus termos. Cumpra-se. Boa Vista, 01 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00147 - 001001007096-8

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Natanael Gonçalves Vieira => Despacho: Defiro requerimento de fl. 219. Suspenda-se o trâmite do processo pelo prazo requerido ou até ulterior manifestação da parte autora. Após, intime-se a parte no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 01 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00148 - 001004078873-8

Autor: Aneuziton Souza Dantas; Réu: Bradesco Seguros S/A => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, concedo a medida liminar postulada para determinar à ré que promova a exibição em juízo do contrato de seguro e apólice de número 030039 em nome, respectivamente, de Izaias Souza Dantas e Aneuziton Souza Dantas, bem como espelhos de movimentação da conta-corrente n. 58248-4, agência 0837-0, tendo com titular Izaias Souza Dantas, no período de janeiro de 2000 a dezembro de 2001 e espelhos de movimentação do seguro durante o citado período. Intime-se. Cite-se. Cumpra-se. Boa Vista, 03

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Conceição Rodrigues Batista.

INDENIZAÇÃO

00149 - 001002026718-2

Autor: Romana Gomes da Silva; Réu: Telemar Norte Leste S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I do artigo269 c/c inciso I do mencionado artigo 794 e o próprio 795, todos do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a parte executada ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certificado, arquive-se. Boa Vista, 03 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Mamede Abrão Netto, Samuel Weber Braz.

00150 - 001003064141-8

Autor: Botelho e Silva Ltda; Réu: Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Defiro juntada de documentos apresentados pelo patrono da parte ré. Não havendo possibilidade de acordo passo a sanear o feito: I - Fixo como pontos controvertidos se ocorrerá, de fato, a aludida cobrança indevida, bem como se existente o afirmado dano moral; II- Constatado, haja vista documentos apresentado nesta oportunidade, defeito no pôlo passivo da demanda, porquanto deveria figurar no aludido pôlo Boa Vista Energia S/A e não Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, já que desde janeiro de 1997 é atribuição da primeira tratar de todos os direitos e obrigações decorrentes da prestação de seus serviços. Tal, entretanto, não acarreta nenhum prejuízo aos atos até então praticados, pois a Boa Vista Energia S/A é subsidiária integral das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A; III- Quanto às provas não vislumbro necessidade na sua produção em audiência, posto que hipótese de julgamento antecipado da lide, conforme inciso I do artigo 330 do CPC. As partes, querendo, poderão apresentar suas alegações finais, a serem oferecidas, por memoriais no prazo, sucessivo, de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte autora. Após o decurso deste, façam-se os autos conclusos para sentença. Promova o Cartório a devida regularização, via SISCOM, do pôlo passivo da demanda aqui alterado. As partes saem desde já intimadas desta decisão. Boa Vista, 04 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00151 - 001003073386-8

Autor: Ribeiro e Lira Ltda Me; Réu: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A => Despacho: Intime-se as partes a especificarem e justificarem as provas que pretendem produzir. Designe-se audiência preliminar para o comparecimento das partes ou de procuradores habilitados a transigirem. Boa Vista/RR, 01 de março de 2004. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00152 - 001003065669-7

Autor: Otilia Natália Pinto Latge; Réu: Pedro Hess => Despacho: Extraia-se certidão de dívida ativa e remeta-se à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça de Roraima. Após, arquive-se, dando-se as baixas competentes. Boa Vista/RR, 01 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

MONITÓRIA

00153 - 001001007297-2

Autor: Hlmb Araújo; Réu: Fracelândia Messa dos Santos => Despacho: Defiro requerimento de fl. 99. Suspenda-se o trâmite do processo pelo prazo requerido ou até ulterior manifestação da parte autora. Após, intime-se a parte no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 01 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe, José Demonté Soares Leite.

00154 - 001001007713-8

Autor: Jesus Nazareno Assis Nunes de Melo; Réu: Sm Pimentel => Despacho: Intime-se a parte autora a se manifestar no prazo de 05(cinco) dias quanto seu interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista/RR, 01 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Moacir José Bezerra Mota.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00155 - 001001007018-2

Requerente: Ricardo dos Santos Pinto da Conceição e outros; Requerido: José Geraldo Pereira => Despacho: Defiro requerimento de fl. 94. Suspenda-se o trâmite do processo pelo prazo requerido ou até ulterior manifestação da parte autora. Após, manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 01 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso.

00156 - 001004076560-3

Requerente: Florany Maria dos Santos Mota; Requerido: Diocese de Roraima => Despacho: Desentranhe-se petição de fls. 22/42, devolvendo-a a peticionante, devendo a mesma requerer em termos o que entender cabível. Cumpra-se com despacho de fl. 15, última parte. Boa Vista/RR, 01 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Stélio Baré de Souza Cruz.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00157 - 001004076481-2

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

Autor: Rubenita Pereira dos Santos; Réu: Geovane Cirqueira Alves e outros => Despacho: Defiro(fl.38). Designe-se audiência de justificação para data próxima. Intimem-se as partes. Boa Vista/RR, 01 de março de 2004. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, José Edival Vale Braga.

REVISIONAL DE CONTRATO

00158 - 001003072328-1

Requerente: Otilia Natalia Pinto; Requerido: Pedro Hess => Despacho: Extraia-se certidão de dívida ativa e remeta-se à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça de Roraima. Após, arquive-se, dando-se as baixas competentes. Boa Vista/RR, 01 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00159 - 001003074849-4

Requerente: Luiz Carlos Alves Monteiro; Requerido: Banco Fiaf S/A => Despacho: Mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Prestadas as informações, intimem-se as partes para indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as. Designe-se data para realização de audiência preliminar. Boa Vista/RR, 01 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, André Henrique Oliveira Leite.

USUCAPIÃO

00160 - 001002053695-8

Autor: Antonia Alves de Almeida; Réu: Ruth Melhado Porto => Despacho: Como anteriormente determinado encaminhem-se os autos à Justiça Federal, não contudo ao “Parquet” Federal, mas ao Juízo da 2º Vara Federal, haja vista a falta de intimação pessoal daquele órgão. Boa Vista/RR, 01 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho, Antônio Fernando A. Pinto.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 04/03/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Â) :

Josefa Cavalcante de Abreu

AGRADO

00068 - 001002045430-1

Agravante: R.S.L.S. e outros => DESPACHO: Defiro o pedido de fl.1163, na forma legal. Após, conclusos, se for o caso. Boa Vista, 18 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - João Pujucan P. Souto Maior, Moacir José Bezerra Mota, Suely Almeida.

ALIMENTOS - OFERTA

00069 - 001004076479-6

Requerente: I.L.L.; Requerido: I.M.L.L. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl.11, designo o dia 12.05.04, às 10:00 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 27.02.04. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Geraldo João da Silva.

ALIMENTOS - PEDIDO

00070 - 001001008899-4

Requerente: A.G.C.S.; Requerido: A.M.C.S. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 78, designo o dia 18.05.04, às 09:30 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 27.02.04. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - José Pedro de Araújo.

00071 - 001002021086-9

Requerente: D.S.G.F. e outros; Requerido: D.S.G. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 37, designo o dia 17.05.04, às 10:45 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 27.02.04. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Anair Paes Paulino.

00072 - 001002032775-4

Requerente: G.R. R.O. e outros; Requerido: F.F.O. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 41, designo o dia 10.05.04, às 10:45 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 27.02.04. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00073 - 001003057884-2

Requerente: P.N.T.; Requerido: G.T. => DESPACHO: Defiro o Pedido de fls.53 .Proceda-se como se requer. Boa Vista, 26 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

00074 - 001003059274-4

Requerente: T.P.C. e outros; Requerido: V.S.C. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 34, designo o dia 19.05.04, às 09:00 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 27.02.04. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Marcos Antonio Demezio dos Santos, Christianne Conzales Leite.

00075 - 001003063902-4

Requerente: E.A.O.V.; Requerido: F.A.V. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 55, designo o dia 04.08.04, às 10:45 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 27.02.04. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00076 - 001003064228-3

Requerente: F.V.O. e outros; Requerido: R.N.O. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 73, designo o dia 04.08.04, às 09:15 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 27.02.04. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Alessandra Andrécia Miglioranza.

00077 - 001004078290-5

Requerente: R.A.T.; Requerido: G.R.T. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 10, designo o dia 06.05.04, às 10:15 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 27.02.04. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Christianne Conzales Leite.

00078 - 001004078671-6

Requerente: J.P.A.; Requerido: M.P.A. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do(a)s menor(es) no valor equivalente a 1/2 (meio) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura da conta-corrente requerida. 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista, 20 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

ALVARÁ JUDICIAL

00079 - 001003066944-3

Requerente: Manoel Araujo Terminelle => DESPACHO: Intime-se pessoalmente a SrA. M.F.A.T., para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se fundamentamente, sobre o pedido. Certificado o transcurso do prazo, com ou sem manifestação, venham-me os autos em conclusão. Boa Vista, 17 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Milton Freitas.

00080 - 001003068068-9

Requerente: Luana Caroline Lucena Lima e outros => DESPACHO: Digam as requerentes, em 10 (dez) dias. Após, ao M.P. Intimem-se. Boa Vista, 17 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00081 - 001003074364-4

Requerente: V.C.S. => DESPACHO: Intime-se o Douto patrono constituído, por Carta AR, sobre cota de fl.17v. Após, conclusos. Boa Vista, 26 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00082 - 001004076413-5

Requerente: William Lima Araújo => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl.17V, designo o dia 19.04.04, às 10:30 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 27.02.04. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Suely Almeida.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00083 - 001001000429-8

Inventariante: Banco de Roraima S/A em Liquidacao Extra-judicial e outros => DESPACHO: Mantenham-se os autos em arquivo provisório, em escaninho próprio no cartório do Juízo, sem baixa na distribuição, aguarde-se manifestação da parte interessada. Boa Vista, 27 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Elena Natch Fortes.

00084 - 001002030072-8

Inventariante: Haydee Nazaré de Magalhães; Inventariado: Espólio de Hélio do Carmo Magalhães => DESPACHO: Intime-se a inventariante para cumprir o despacho de fls.138/138v ou justificar a impossibilidade de fazê-lo. Prazo 10 (dez) dias. Boa Vista, 27 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa, Haydée Nazaré de Magalhães.

00085 - 001004078251-7

Inventariante: Maria das Graças da Costa Santos => DESPACHO: Nomeio a requerente M.G.C.S. como inventariante do espólio de A.M.S., a qual deverá ser intimado em cinco dias, a prestar termo de compromisso e, em vinte dias, apresentar as primeiras declarações. Outrossim, deverá manifestar-se sobre a segunda parte da cota ministerial de fl.30v. Boa Vista, 27 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carmen Maria Caffi.

00086 - 001004078657-5

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

Inventariante: Jessina Queiroz da Silva e outros => DESPACHO: Nomeio a primeira requerente como inventariante do espólio de A.R.S., independentemente de termo, juntam-se os documentos previstos nos arts.1031 e 1032, do CPC. Após, conclusos. Boa Vista, 27 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Ráriso Tataira da Silva.

BUSCA E APREENSÃO

00087 - 001003072354-7

Requerente: I.R.M.; Requerido: G.L.R. => DESPACHO: Concedo derradeiro prazo para que o autor cumpra com a determinação contida no despacho retro. Dez dias. Após, conclusos. Boa Vista, 27 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

CAUTELAR INOMINADA

00088 - 001004078668-2

Requerente: D.A.O.; Requerido: C.I.G.R. => DESPACHO: Muito embora compreendo a irresignação do requerido, por ora, mantenho a decisão atacada por seus próprios e jurídicos fundamentos. Vão os autos conclusos ao Douto Juiz Subscritor do despacho de fl.58., eis que a audiência outrora realizada não era instrutória a ponto de firmar a vinculação de que trata o art.132, do CPC Boa Vista, 01 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Milson Douglas Araújo Alves.

DECLARATÓRIA

00089 - 001001000279-7

Autor: Carmem Alexandrina Amundairan e outros; Réu: Rubem da Silva Lima - Espólio e outros => DESPACHO: Diga a parte autora, no prazo legal, sobre certidão de fl. 101v. Após, se for o caso, oficie-se ao Juízo Deprecado, solicitando informações acerca o cumprimento da Carta Precatória de fl.100. Boa Vista, 27 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Ana Luciela Vieira Franco, Joaquim Pinto S. Maior Neto, João Pujucan P. Souto Maior.

00090 - 001002021346-7

Autor: D.S.L.; Réu: N.E.N.R. e outros => DESPACHO: Ouça-se o Ilustre representante do Ministério Público. Após, conclusos. Boa Vista, 18 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Suely Almeida, Geraldo João da Silva, Rodolpho César de Moraes.

00091 - 001002054505-8

Autor: L.S.C.; Réu: C.C.O. e outros => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl.20V, designo o dia 18.05.04, às 09:00 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 27.02.04. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00092 - 001003065360-3

Autor: T.G.S.; Réu: M.C.C. => DESPACHO: Ante o requerimento de fl.25, declaro nula a citação de fl.14/15 e certidão de fl.15v., restando prejudicado os autos posteriores, eis que nulos de pleno direito, na forma do artigo 249 “caput” do C.P.C. Atua-se vista dos autos à Ré, no prazo legal, para, querendo, contestar o feito. Após, ouça-se o M.P. Intimem-se. Boa Vista, 17 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Maria Emilia Brito Silva Leite.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00093 - 001004078127-9

Autor: J.C.P.; Réu: I.D.A.C. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 16, designo o dia 12.05.04, às 10:45 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 27.02.04. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Ráriso Tataira da Silva.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00094 - 001003072862-9

Requerente: J.O.R. e outros => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 13, designo o dia 15.03.04, às 10:30 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 27.02.04. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Dário Quaresma de Araújo.

00095 - 001004078269-9

Requerente: F.C.M.S. e outros => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 18, designo o dia 17.03.04, às 11:00 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 27.02.04. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Suely Almeida.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00096 - 001003059574-7

Requerente: G.C.L.J.; Requerido: J.C.L. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 38, designo o dia 06.05.04, às 10:30 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 27.02.04. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00097 - 001003069130-6

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

Requerente: R.G.S.O.; Requerido: E.V.S. => DESPACHO: Designe-se nova data para audiência, observando-se a manifestação de fl.19v. Intimem-se. Expeça-se o Necessário. Boa Vista, 17 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00098 - 001003069820-2

Requerente: A.A.A.F.; Requerido: G.M.P.A.F. => DESPACHO: Ouça-se o Ilustre representante do Ministério Público. Após, conclusos. Boa Vista, 17 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00099 - 001003064434-7

Requerente: J.C.S.; Requerido: M.S.M.S. => DESPACHO: Observando-se o carimbo de fl.15, constata-se que a contestação não foi juntada imediatamente. Assim, deverá o Cartório certificar se esta foi tempestiva. Em sendo o caso, vista ao Autor para manifestação no prazo legal. Após, ouça-se o M.P. Intimem-se. Boa Vista, 18 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO

00100 - 001002051392-4

Exequiente: G.S.F.; Executado: J.F.F. => DESPACHO: Ouça-se o Ilustre representante do Ministério Público. Após, conclusos. Boa Vista, 18 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Gonzales Leite.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00101 - 001001008046-2

Autor: G.J.A.B.; Réu: F.M.A.B. => DESPACHO: Ouça-se o Ilustre representante do Ministério Público. Após, conclusos para apreciação e deliberação. Boa Vista, 18 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

GUARDA DE MENOR

00102 - 001002026774-5

Requerente: E.C.S.; Requerido: M.F.M.A. => DESPACHO: Designe-se data para realização de audiência de instrução e julgamento, observando-se os endereços informados, restando prejudicado o ato processual de fl.41/42v. Intimem-se as partes. Outrossim, intime-se o Sr.Oficial de Justiça subscritor da certidão de fl.42v., para esclarecimentos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das sanções disciplinares cabíveis.Boa Vista, 18 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - José João Pereira dos Santos.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00103 - 001001005528-2

Inventariante: Nelly Elizabeth Nunes Romero; Inventariado: Durbem da Silva Lima => DESPACHO: Ouça-se o Ilustre representante do Ministério Público. Após, conclusos. Boa Vista, 18 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Ana Luciola Vieira Franco, Joaquim Pinto S. Maior Neto, João Pujucan P. Souto Maior, Suely Almeida.

00104 - 001002027363-6

Inventariante: José Paulino Pontes do Nascimento => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, ressalvados os direitos de terceiros, HOMOLOGO o esboço de partilha de fls.131/133, dos bens deixados pelo falecimento de N.P.P., determinado, de logo, seja expedida a respectiva carta de adjudicação do imóvel descrito à fl.58, item 5º, letra “a”, em favor do inventariante, Sr.N.S. Expeçam-se os respectivos formais de partilha, se necessário for. Custas ex lege. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista, 26 de fevereiro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00105 - 001001000510-5

Requerente: M.B.P.; Requerido: R.B.S. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 90, designo o dia 20.05.04, às 09:15 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 27.02.04. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Grece Maria da Silva Matos.

00106 - 001001000740-8

Requerente: I.M.C.; Requerido: B.B.P. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 92, designo o dia 24.05.04, às 09:30 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 27.02.04. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00107 - 001001008576-8

Requerente: G.C.L.N.; Requerido: J.C.F.N. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 87, designo o dia 20.05.04, às 09:00 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 27.02.04. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, José João Pereira dos Santos.

00108 - 001002024311-8

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

Requerente: D.L.J.; Requerido: J.F.A.A. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 30, designo o dia 25.05.04, às 09:00 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 27.02.04. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00109 - 001003058046-7

Requerente: J.P.S.S.; Requerido: R.M.A. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 36, designo o dia 18.05.04, às 09:15 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 27.02.04. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - José João Pereira dos Santos.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00110 - 001003060594-2

Autor: A.S.S.; Réu: A.A.O. => DESPACHO: Intime-se o patrono do Autor por Carta AR, conforme endereço de fl.07. Após, conclusos. Boa Vista, 18 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Reinaldo Fonseca Borges.

00111 - 001003074944-3

Autor: A.Z.A.; Réu: E.E.M.D. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 21, designo o dia 05.05.04, às 10:45 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 27.02.04. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00112 - 001003068600-9

Requerente: A.M.A.; Requerido: V.S. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 32, designo o dia 26.05.04, às 09:00 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 27.02.04. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Júlio Cesar Pereira Brondani.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00113 - 001004076458-0

Requerente: M.L.C.C. e outros => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 09, designo o dia 22.03.04, às 11:00 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 27.02.04. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Geraldo João da Silva.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00114 - 001002051814-7

Requerente: E.O.S.M.; Requerido: A.M.C.M. => DESPACHO: Após certificado o eventual transcurso do prazo nos autos em apenso, faça-se nova conclusão. Boa Vista, 17 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - José João Pereira dos Santos, Neusa Maria de Oliveira.

00115 - 001002053542-2

Requerente: A.M.C.M.; Requerido: E.O.S.M. => DESPACHO: Certifique -se o prazo de contestação, conforme termo de fl.32. Após, conclusos. Boa Vista, 17 de fevereiro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00116 - 001003063473-6

Requerente: T.M.F.C.; Requerido: J.F.L.C. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 29, designo o dia 21.05.04, às 09:30 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 27.02.04. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00117 - 001003075493-0

Requerente: M.M.A.; Requerido: G.L.A. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 19, designo o dia 13.05.04, às 10:30 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 27.02.04. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 04/03/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Cesar Henrique Alves

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(A) :

Eliana Palermo Guerra

CAUTELAR INOMINADA

00118 - 001001015084-4

Requerente: Sanival Froes Boaes; Requerido: O Estado de Roraima => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. “Vistos, etc., tendo em vista que a tutela jurisdicional buscada pelo autor foi prestada integralmente pelo judiciário, julgo extinto o

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

presente processo, com análise de mérito, determinando em consequência, o arquivamento dos autos. Sem custas, tendo em vista o deferimento da justiça gratuita. Partes intimadas em audiência, Com as formalidades, arquive-se. “Boa Vista, 04/03/04. César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Illo Augusto dos Santos, Ednaldo Gomes Vidal, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

DESPEJO

00119 - 001001009414-1

Requerente: Diocese de Roraima e outros; Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: deferida as vistas. 1-Defiro a alteração no SISCOM dos procuradores. 2-Defiro a vista requerida por 10(dez) dias. Boa Vista, 19/02/04. César Henrique Alves- Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Luciano Alves de Queiroz, Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz.

INCIDENTE PROCESSUAL

00120 - 001003058871-8

Requerente: Reinaldo Kouri de Souza e outros; Requerido: O Estado de Roraima e outros => Aguarda remessa de contador para contador. Tendo em vista as manifestações das partes, remetam-se ao contador para novo cálculo, após, conclusos. BV, 13/02/04. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

INDENIZAÇÃO

00121 - 001003058029-3

Autor: Maria Adriana Guimaraes; Réu: O Estado de Roraima => Audiência REDESIGNADA para o dia 09/03/2004 às 10:00 horas. Adv - Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

ORDINÁRIA

00122 - 001002056393-7

Requerente: Rárisson Tataíra da Silva e outros; Requerido: O Estado de Roraima => Aguarde -se realização da audiência prevista para 24/03/2004. Adv - Randerson Melo de Aguiar, Francisco V. de Albuquerque, José Luciano Henrique de M. Melo, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 04/03/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Cláudia Parente Cavalcanti

João Xavier Paixão

ESCRIVÃO(Ã) :

Ronaldo Barroso Nogueira

ESCREVENTE PAUTA :

Cesar da Silva Carneiro Júnior

Márcia Andréa de Souza Santos

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00161 - 001001010053-4

Réu: Glaudmar Barbosa de Melo e outros => DESPACHO: 1. À fase das Alegações Finais em função de despacho de fls.245 e a Certidão de fls.246v. Assim ao MP para oferecimento de suas Alegações Finais, no prazo legal. 2. Com relação ao pedido da Defesa de fls.248, as testemunhas poderão ser ouvidas na fase do art.407 do CPP, se necessário for. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Elias Bezerra da Silva, Euflávio Dionísio Lima, Altamir da Silva Soares , Evamar Mesquita de Figueiredo.

00162 - 001001010065-8

Réu: Edinaldo Magalhães de Almeida e outros => DESPACHO: Designe-se nova data e horário para a realização de Assentada de Acusação em continuação. Façam-se as intimações pertinentes, nos termos da cota ministerial de fls.144. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00163 - 001001010349-6

Réu: Francisco Gilmar Paiva Gomes => FINALIDADE: Intimar a Defesa para oferecimento das razões de recurso em sentido estrito, no prazo legal. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00164 - 001001010691-1

Réu: Raimundo Barbosa de Souza => ATA DE DELIBERAÇÃO: 1. Ao Ministério Público para se manifestar sobre a certidão supra, se insiste, desiste ou pretende substituir as testemunhas , no prazo de cinco dias. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00165 - 001001010705-9

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

Réu: Francisco Claudemir da Silva => DESPACHO: Cumpra-se a cota Ministerial retro (fls.147). Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00166 - 001001010817-2

Réu: Elza José de Figueiredo Rubem => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls.110. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Mamede Abrão Netto.

00167 - 001001010834-7

Réu: Hermes Mendes dos Santos => Audiência REDESIGNADA para o dia 16/03/2004 às 09:30 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00168 - 001001010912-1

Réu: Orlando da Silva Silveira => FINALIDADE: Intimar a Defesa da Audiência designada para o dia 22/03/2004 às 09:00 horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00169 - 001002032413-2

Réu: Flávio Martins da Silva => DESPACHO: Em função da Certidão acima, designe-se data para oitiva de acusação (testemunha). Façam-se as intimações pertinentes; 2. As testemunhas arroladas pela Defesa serão ouvidas na fase do art.407 do CPP, a critério desse Juízo. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00170 - 001003068051-5

Réu: Rezivaldo Silva Alves => DESPACHO: À DPE para tomar ciência da Certidão acima e cumpra-se o despacho de fls.136. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00171 - 001003075342-9

Réu: Elieldo Duarte da Costa e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa da Audiência designada para o dia 10/03/2004 às 14:00 horas. Adv - Jayme Rodrigues de Carvalho.

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00172 - 001003058567-2

Autor: Jairo Francisco Moura Elgaly => DESPACHO: Ao MP para dizer sobre os docs. acostados pela Defesa às fls. 39/41, Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00173 - 001004078504-9

Autor: Ada Figueiredo da Costa => À vista das razões apontadas às fls. 02/03 e 07v. defiro o pedido. Expeça-se alvará. Após, apense-se aos autos principais, com as baixas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. B.V, 04/03/04. Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Juiz Substituto. Adv - Niltner da Silva Pinho.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00174 - 001004078882-9

Autor: Napoleão Henrique Brasileiro Freire => DECISÃO: Defiro o pedido. Boa Vista, 04/03/2004. Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 04/03/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(Â) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00175 - 0010010111007-9

Réu: Delmário Feitosa de Araújo => Intimação admitido(a). Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 19 de maio de 2004 às 11h. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00176 - 0010010111035-0

Réu: Jandenice Barbosa de Oliveira e outros => DESPACHO: Vistos, em inspeção, Designe-se data; Intimem-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 14.JUN.2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 14 de maio de 2004 às 09h. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00177 - 0010010111071-5

Réu: Sidney Evangelista do Nascimento => DESPACHO: Designe-se data próxima; Int.; Comarca de Boa Vista (RR); em 05.FEV.2004. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 05 de maio de 2004 às 11h. Adv - Anderson Cavalcante de Moraes.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

00178 - 001001011306-5

Réu: Henrique Leite da Silva e outros => Intimação admitido(a). Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24 de maio de 2004 às 09h Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00179 - 001001011399-0

Réu: José Roberto da Fonseca e outros => DESPACHO: Vistos, em inspeção, Cumpra-se Cota Ministerial de fls. 111v; Designe-se data. Comarca de Boa Vista (RR); em 14.JUN.2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 03 de maio de 2004 às 11h. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00180 - 001001011420-4

Réu: Manoel do Carmo Caninana => DESPACHO: Vistos, em inspeção, Cumpra-se Cota Ministerial de fls. 160v; Designe-se data. Comarca de Boa Vista (RR); em 14.JUN.2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07 de maio de 2004 às 09h. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00181 - 001001011479-0

Réu: Genes Ferreira do Carmo => DESPACHO: Designe-se data; Int. e Dil. Comarca de Boa Vista (RR); em 04.AGO.2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24 de maio de 2004 às 11h. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00182 - 001001011483-2

Réu: Maria Elizabeth da Rocha e outros => DESPACHO: J.A.; Como requer; Designe-se data. Comarca de Boa Vista (RR); em 23.JUL.2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28 de maio de 2004 às 09h. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Jorge da Silva Fraxe, Ednaldo Gomes Vidal.

00183 - 001001011486-5

Réu: Geraldo Teixeira e outros => Intimação admitido(a). Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12 de maio de 2004 às 11h. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00184 - 001001011506-0

Réu: Antonio Barreto da Silva => DESPACHO: Vistos, em inspeção, Designe-se data; Intimem-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 14.JUN.2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 03 de maio de 2004 às 09h. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00185 - 001001011564-9

Réu: Clessi Guimarães de Medeiros => DESPACHO: Designe-se data. Comarca de Boa Vista (RR); em 10.JUL.2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17 de maio de 2004 às 11h. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00186 - 001001011770-2

Réu: Aristela Esbell da Silva => DESPACHO: Designe-se data próxima; Int.; Comarca de Boa Vista (RR); em 05.FEV.2004. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 05 de maio de 2004 às 09h. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00187 - 001001011772-8

Réu: Adelson Rebouças Mota => Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 14 de maio de 2004 às 11h. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00188 - 001001011798-3

Réu: Manoel da Silva Santos e outros => DESPACHO: Recebida a denúncia, fls. 45, Designe-se data para instrução e julgamento; Int. Comarca de Boa Vista (RR); em 04.AGO.2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 31 de maio de 2004 às 09h. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Rita Cássia Ribeiro de Souza.

00189 - 001001011804-9

Réu: Andreyson Fernandes Souto => DESPACHO: Designe-se data; Defiro cota ministerial de fls. 105; Renumere-se fls.; Int. Comarca de Boa Vista (RR); em 04.AGO.2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28 de maio de 2004 às 11h. Adv - Dário Quaresma de Araújo.

00190 - 001001011820-5

Réu: Mário Roberto Mady => DESPACHO: Vistos, em inspeção, Expedientes necessários.. Comarca de Boa Vista (RR); em 16.JUN.2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21 de maio de 2004 às 09h. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00191 - 001001011870-0

Réu: Antônio dos Santos Lima => Intimação admitido(a). Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10 de maio de 2004 às 09h Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00192 - 001001011886-6

Réu: Cherry Ann Daniels => DESPACHO: Vistos, em inspeção, Designe-se data; Intimem-se, defiro requerimento de fls. 145. Comarca de Boa Vista (RR); em 14.JUN.2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07 de maio de 2004 às 11h. Adv - Nilter da Silva Pinho.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

00193 - 001001020279-3

Réu: Steven Eduardo Nunes Perrucci e outros => DESPACHO: Designe-se data próxima; Intime -se na forma requerida pelo MP, (às fls. 166v); Comarca de Boa Vista (RR); em 13.FEV.2004. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12 de maio de 2004 às 09h. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00194 - 001002026972-5

Réu: Shana Stephen => DESPACHO: Vistos, em inspeção, Expedientes necessários.. Comarca de Boa Vista (RR); em 16.JUN.2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Crimin al. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21 de maio de 2004 às 11h. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00195 - 001002053375-7

Indiciado: A.A.J. => DESPACHO: Designe-se data; Intime -se na forma requerida pelo MP, às fls. 65v; Comarca de Boa Vista (RR); em 10.OUT.2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10 de maio de 2004 às 11h. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00196 - 001003058507-8

Indiciado: I.O. => DESPACHO: Designe-se data; Int. Como requer o MP, às fls. 65; Dil. Comarca de Boa Vista (RR); em 10.OUT.2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17 de maio de 2004 às 09h. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00197 - 001003060686-6

Réu: Johnny Santos Guimarães => Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 31 de maio de 2004 às 11h. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00198 - 001003073385-0

Réu: Osvaldo Rodrigues da Silva => DESPACHO EM ATA: Designo o dia 16 de março de 2004, às 11h00 para a continuação da audiência. BV.RR; em 04.03.2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00199 - 001004078372-1

Réu: Mário Roberto Mady e outros => DESPACHO: DEFIRO VISTAS À DEFESA; BV.RR; EM 03.MAR.2004. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

HABEAS CORPUS

00200 - 001004078963-7

Paciente: Wander Araujo da Fonseca => DESPACHO: IDENTIFIQUE, COM PRECISÃO, O IMPETRANTE, A AUTORIDADE DITA COATORA. P.I.C. COMARCA DE BOA VISTA(RR); EM 04 DE MARÇO DE 2004. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - André Paulo dos Santos Pereira.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00201 - 001004078716-9

Autuado: Edna Maria Fernandes => DESPACHO: COMO REQUER O MP, ÀS FLS. 11v.; BV.RR; EM 03.MAR.2004. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00202 - 001004078733-4

Autuado: Gilmar Messias Pereira => DECISÃO: Vistos, etc. ...Desta forma, em face do exposto, acato o douto parecer ministerial e com fundamento no inciso V, do artigo 109, da Constituição da República, julgo-me incompetente, para processar e julgar o presente feito, por entender configurado tráfico internacional de entorpecentes, declinando da competência para uma das Varas da Justiça Federal de 1.A Instância neste Estado. Após o lapso temporal, para eventual recurso, encaminhe-se, imediatamente os autos ao Juízo competente, com a urgência de RÉU PRESO. Anotações necessárias. Ciente o MInistério PÚBLICO. P.R.I.C. Comarca de Boa Vista (RR); em 03 de março de 2004. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00203 - 001004078850-6

Autuado: Vitor Mendes Ruiz e outros => DESPACHO: AGUARDE-SE; BV.RR; EM 04.MAR.2004. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 04/03/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Euclides Calil Filho

PROMOTOR(A) :

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(Ã) :

Nazaré Daniel Duarte

EXECUÇÃO DE PENA

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

00204 - 001001012221-5

Apenado: Luzimar Lima Quadros => Sentença: "...PELO EXPOSTO, DECLARO, extinta a pena PRIVATIVA DE LIBERDADE do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 146, da Lei de Execução Penal e do artigo 90 do Código Penal. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 17/11/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR.“ Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00205 - 001001012244-7

Apenado: Maria das Graças de Andrade => Se ntença: Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00206 - 001001012300-7

Apenado: Aldenora da Costa Magalhães => Sentença: "...PELO EXPOSTO, DECLARO, extinta a pena PRIVATIVA DE LIBERDADE do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 146, da Lei de Execução Penal e do artigo 90 do Código Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: a) Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). b) após os procedimentos de praxe e com as cautelas legais, arquivem-se os autos com baixa as distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 14/11/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR“. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00207 - 001001012487-2

Apenado: Francimar Aguiar => Sentença: "...PELO EXPOSTO, DECLARO, extinta a pena PRIVATIVA DE LIBERDADE do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 146, da Lei de Execução Penal e do artigo 90 do Código Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: a)Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal).b) Após os procedimentos de praxe e com as cautelas legais, arquivem-se os autos com baixa as distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 14/11/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR“. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00208 - 001002047106-5

Apenado: José Newton Martins dos Santos => Decisão: "PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido para DENEGAR o livramento condicional ao Condenado acima indicado, nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 02/03/04. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Dierito da 3A V. Cr/RR.“ Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00209 - 001002053554-7

Apenado: Alan Ulysses da Silva Santos => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 184, que pugna pela aceitação de justificativa, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Abra-se vista à defensoria Pública para, em 10(dez) dias, apresentar defesa/justificativa em favor do condenado quanto aos fatos de fls. 184. Boa Vista/RR, 01/3/04 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR“. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO

00210 - 001001012042-5

Apenado: Francisco de Assis Damas da Silva => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 10 , com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Arquivem-se, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 21/10/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR“. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00211 - 001002039909-2

Apenado: Antonio Ferreira da Silva e outros => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 125v, que pugna pela devolução do feito, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda - se como requerido. Boa Vista/RR, 05/3/04 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR“. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

EXECUÇÃO PENAL

00212 - 001003068994-6

Sentenciado: Josemar de Souza Silva => Sentença: "...PELO EXPOSTO, DECLARO, extinta a pena PRIVATIVA DE LIBERDADE do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 66, II, e 146, caput da Lei de Execução Penal c/c artigo 90 do Código Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 03/12/03 (a)Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR.“ Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00213 - 001003069008-4

Sentenciado: Maria Amélia Nascimento de Lima => Decisão: "Requisitem-se FACs e Certidões do Cartório Distribuidor Estadual e Federal, bem como as respectivas certidões de inteiro teor dos eventuais processos existentes. Após, Ouçam-se o Conselho Penitenciário e o Ministério Público. Após conclusos. Defiro pedido de justiça gratuita formulado pelo requerente. Boa Vista/RR, 01/3/04. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR.“ Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00214 - 001003069036-5

Sentenciado: Antônio Dias de Castro => Decisão: "Requisitem-se FACs e Certidões do Cartório Distribuidor Estadual e Federal, bem como as respectivas certidões de inteiro teor dos eventuais processos existentes. Após, Ouçam-se o Conselho Penitenciário e o Ministério Público. Após conclusos. Defiro pedido de justiça gr atuita formulado pelo requerente. Boa Vista/RR, 01/3/04. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR.“ Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00215 - 001003069965-5

Sentenciado: Racildo de Oliveira Alexandre => Decisão: " Requisitem-se FACs e Certidões do Cartório Distribuidor Estadual e Federal, bem como as respectivas certidões de inteiro teor dos eventuais processos existentes. Após, Ouçam-se o Conselho Penitenciário e o

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

Ministério Público. Após conclusos. Defiro pedido de justiça gratuita formulado pelo requerente. Boa Vista-RR, 01/3/04. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR.“ Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00216 - 001003069968-9

Sentenciado: Renaldo Castor Abreu => Decisão: “...PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido para DENEGAR a progressão do regime pleiteada nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84)... Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 01/03/04 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR.“ Sentença: “PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido para DENEGAR o livramento condicional ao Condenado acima indicado, nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução penal (Lei 7.210/84).... Uma vez certificado o trânsito em julgado, após os procedimentos de praxe e com as cautelas legais, arquivem-se os autos com baixa as distribuição. Publique -se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 09/02/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR“. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00217 - 001003070022-2

Sentenciado: José Maria Honorato => Sentença: “...PELO EXPOSTO, DECLARO, extinta a pena PRIVATIVA DE LIBERDADE do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 146, da Lei de Execução Penal e do artigo 90 do Código Penal. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 28/02/04 (a) Alcie Gurcen De Miranda, Juiz de Direito em substituição na 3A V.Cr/RR.“ Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00218 - 001003070024-8

Sentenciado: Carlos Ronniere Alves Silva => Sentença: “...PELO EXPOSTO, declaro extinta a punibilidade e a pena privativa de liberdade do Condenado acima indicado, nos termos do artigo 107. I, do Código Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Após os procedimentos de praxe e com as cautelas legais, arquivem-se os autos com baixa as distribuição. Publique -se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/01/04 (a) Breno Jorge Portela Coutinho da Silva, Juiz de Direito em substituição na 3A V.Cr/RR“. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00219 - 001003070032-1

Sentenciado: Geilson Barreto Lima => Decisão:“Defiro cota ministerial de fls. 19 , com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda -se como requerido. Boa Vista-RR, 01/3/04 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR“. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00220 - 001003070091-7

Sentenciado: Richard Nixon Carreiro Resplandes => Sentença: “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a pena privativa de liberdade do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 109 da Lei de Execução Penal. ... Uma vez certificado o trânsito em julgado: Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Após os procedimentos de praxe e com as cautelas legais, arquivem-se estes autos e todos os demais que por ventura estejam em apenso, juntando-se cópia desta sentença, com baixa na distribuição. Publique -se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 19/01/04. (a) Breno Jorge Portela Coutinho da Silva, Juiz de Direito em substituição na 3A V. Cr/RR.“ Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00221 - 001003070122-0

Sentenciado: Haroldo Marques da Costa => Decisão: “...PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA formulado pelo(a) Condenado(a) acima indicado(a) ...Certifique -se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 02/3/04 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR.“ Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00222 - 001003070123-8

Sentenciado: Samuel Alves Brito => Decisão: “...PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA formulado pelo(a) Condenado(a) acima indicado(a) ...Certifique -se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 02/03/04 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR.“ Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00223 - 001003070132-9

Sentenciado: Jorge Mário Aita => Decisão:“Defiro cota ministerial de fls. 133v , com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda -se como requerido.iante da Certidão de fl. 103, oficie-se à Polícia Federal para que inclua o(s) nome(s) do(s) réu(s) no cadastro nacional de procurados pela justiça. Após a resposta do ofício, venham os autos conclusos. Boa Vista-RR, 01/3/04 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR“. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00224 - 001003070145-1

Sentenciado: Nélio Silva da Mota Júnior => Sentença: “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO, em face da prescrição da pretensão executória, extinta a PUNIBILIDADE quanto à pena restritiva de direito aplicada ao(à) condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 110, caput, do Código Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Publique -se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 02/3/04 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR.“ Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00225 - 001003070166-7

Sentenciado: Edmar Régis de Azevedo => Decisão: “...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de COMUTAÇÃO DE PENA formulado pelo(a) condenado(a) acima(a), nos termos do artigo 2º do Decreto Presidencial nº 3.226/99, para que a pena da época do pedido, 22(vinte e dois) anos e 4 (quatro) meses (certidão carcerária de fl. 04), seja diminuída em ¼ (um quarto), para que o resultado seja somado à pena posterior à 25/12/1999. ...Certifique -se o trânsito em julgado. Publique -se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 02/03/04. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR.“ Decisão: “Defiro Manifestação de fls. 43v, que pede indeferimento do pedido de progressão de regime . Intime -se. Boa Vista-RR, 30/06/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR“. Decisão: “...Compulsando ao autos denota-se que o condenado preenche os requisitos legais do artigo 126 “CAPUT“ da Lei 7.210/84 (LEP), de modo que, declaro em favor do condenado EDMAR RÉGIS AZEVEDO, a remição de 36 (trinta e seis) dias de pena privativa de liberdade, na proporção da Lei de Execução Penal, artigo 126, § 1º da Lei nº 7.210/84, homologando, portanto, os cálculos constantes

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

da Certidão de fls. 03. ...Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 12 de novembro de 1996 (a) Leonardo Pache de Faria Cupello, Juiz de Direito da 1A vara criminal respondendo pela 2A vara Criminal. Decisão: “Defiro Manifestação de fls. 14v., que opina pela rejeição ao pedido de remição. Intime-se. Boa Vista-RR, 30/06/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR“. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00226 - 001003073965-9

Sentenciado: Leandro Vieira Pinto => Decisão: “Requisitem-se FACs e Certidões do Cartório Distribuidor Estadual e Federal, bem como as respectivas certidões de inteiro teor dos eventuais processos existentes. Após, Ouçam-se o Conselho Penitenciário e o Ministério Público. Após conclusos. Defiro pedido de justiça gratuita formulado pelo requerente. Boa Vista-RR, 01/3/04. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR.“ Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00227 - 001003074224-0

Sentenciado: José Ricardo de Oliveira Pinto => entença: “...PELO EXPOSTO, DECLARO, extinta a pena PRIVATIVA DE LIBERDADE do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 146, da Lei de Execução Penal e do artigo 90 do Código Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 02/3/04 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR.“ Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00228 - 001004076566-0

Sentenciado: Jamerson Gentil Viana => Decisão: “ Defiro cota de fl. 204. I. BV/RR, 02/3/04. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR.“ Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00229 - 001004076898-7

Sentenciado: Alexandre Luiz de Oliveira => Decisão: “Defiro cota ministerial de fls. 05 , com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 01/3/04 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR“. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00230 - 001004076904-3

Sentenciado: Valdecir Migliorini => Decisão: “Defiro Manifestação de fls. 62 . Intime-se. Boa Vista-RR, 24/10/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR“. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00231 - 001001015359-0

Réu: Presos da Cadeia Pública => Decisão: “Defiro cota ministerial de fls. 22 , com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 28/10/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR“. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00232 - 001003065248-0

Autor: Benedito dos Santos Maciel => Decisão: “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 214 (duzentos e catorze) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique -se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 02/3/04 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR“. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00233 - 001003067670-3

Réu: Márcio de Souza Lima => Decisão: “Requisitem-se FACs e Certidões do Cartório Distribuidor Estadual e Federal, bem como as respectivas certidões de inteiro teor dos eventuais processos existentes. Após, Ouçam-se o Conselho Penitenciário e o Ministério Público. Após conclusos. Defiro pedido de justiça gratuita formulado pelo requerente. Boa Vista-RR, 01/3/04. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR.“ Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00234 - 001003067982-2

Autor: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Réu: Alexandre Luiz de Oliveira => Decisão: “Defiro cota ministerial de fls. 21 , com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda -se como requerido. Boa Vista-RR, 26/12/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR“. Adv - Elias Bezerra da Silva.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 04/03/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Jesús Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
ESCRIVÃO(A) :
Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ COSTUMES

00235 - 001002023596-5

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

Réu: Cleizer da Silva Castro => ERRATA:Em relação à publicação que circulou no dia 20/02/2004, edição 2831; desconsiderar intimação do Dr. Alcides da Conceição Lima Filho, em virtude atuar no processo a Defensoria Pública Estadual. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 04/03/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Luiz Carlos Leitão Lima

Márcio Rosa da Silva

ESCRIVÃO(Ã) :

Cláudia Luiza Pereira Nattrodt

Walter Menezes

CIVIL PÚB. C/ ANT.TUTELA

00012 - 001002049256-6

Requerente: O.M.P.E.R.; Requerido: M.B.V. => Pelo exposto, acolho o pedido ministerial e julgo extinto o processo sem análise do mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR, 27 de fevereiro de 2004 (o) Parima Dias Veras - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA EXEC. MEDIDA

00013 - 001002049342-4

Infraitor: N.R.P.S. => Extinção de Punibilidade Decretada. ISTO POSTO, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, reconhecendo a decadência do direito do Estado de executar medida socioeducativa contra N.R.P.S.. Após o trânsito em julgado, expeça-se guia de desligamento e remetam-se os autos à Comarca de origem, dando-se as baixas competentes. P.R.I. Boa Vista/RR, 11.02.2004 (a) Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

007972PA =>00024
000910RO =>00035
001302RO =>00023
000078RR =>00036
000098RR-A =>00011
000101RR-B =>00056
000125RR =>00022
000149RR =>00023
000151RR-B =>00049
000153RR =>00024
000155RR =>00017
000179RR =>00017
000182RR =>00022, 00043, 00051
000188RR-B =>00030, 00031
000192RR-A =>00025, 00026, 00044
000223RR-A =>00007, 00042, 00047
000223RR =>00048
000225RR =>00021
000226RR =>00051, 00052
000236RR =>00040
000262RR =>00045, 00046, 00049
000264RR =>00036
000278RR =>00029
000282RR =>00027
000288RR =>00045, 00046, 00049
000299RR =>00028, 00039, 00049, 00057
000315RR =>00038
000337RR =>00041

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001004077619-6

Autor: Ana Iris Almeida de Oliveira; Réu: Euclides Malaquias da Silva => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 739,65. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001004077621-2

Autor: Francisco Alves de Menezes Filho; Réu: Nazare Pereira Teles => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 1.320,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00003 - 001004077781-4

Exequente: Maria de Nazare dos Santos Alencar; Executado: Karine D Batista => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 226,05. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001004077785-5

Exequente: Juberlita Mota de Souza; Executado: Keila Silva dos Reis => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 386,33. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00005 - 001004077617-0

Requerente: Francisco Lopes de Arrais; Requerido: Joseli dos Santos e Souza => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 980,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00006 - 001004077625-3

Autor: Floriza Maria de Oliveira Negreiros; Réu: Anderson da Silva Sales => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 250,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00007 - 001004077640-2

Autor: F C O do Nascimento Me; Réu: Wagner Alves Oliveira => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 290,78. Adv - Mamede Abrão Netto.

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00008 - 001004077611-3

Autor: Jose Alberto Cavalcanti Medeiros; Réu: Iana Karen de Souza => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 333,23. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00009 - 001004077616-2

Requerente: Mirian Viana Barros; Requerido: Gil Ramos de Moraes Neto => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 509,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001004077779-8

Requerente: Maria de Nazare dos Santos Alencar; Requerido: Fabiana Guimaraes Macedo => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 187,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00011 - 001004077607-1

Autor: Leudijene de Oliveira Rodrigues; Réu: Expresso Roraima => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 9.600,00. Adv - Carlos Alberto Meira.

POSSESSÓRIA

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

00012 - 001004077623-8

Autor: Elzelita Mariano dos Santos; Réu: Fulana de Tal => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 1.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(za): Elaine Cristina Bianchi

AÇÃO DE COBRANÇA

00013 - 001004077609-7

Autor: Jose Alberto Cavalcanti Medeiros; Réu: Ivanilda Antunes Marinho => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 446,22. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EMBARGOS DE TERCEIROS

00014 - 001004077615-4

Embargante: Maria Gloria Camara; Embargado: Rosemberg Oliveira Messias => Distribuição por Dependência em 04/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00015 - 001004077613-9

Exequente: Maria Alice Peixoto de Oliveira; Executado: Alex Anderson Amorim => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 1.414,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001004077627-9

Exequente: Hamilton Rodrigues da Silva; Executado: Alberto Carlos da Silva => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 3.894,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00017 - 001004077642-8

Autor: Maria de Jesus Alves de Amorim; Réu: Boa Vista Energia S/A => Distribuição por Sorteio em 04/03/2004. Valor da Causa: R\$ 9.600,00. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, José Ribamar Abreu dos Santos.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 04/03/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
ESCRIVÃO(Ã) :
Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00018 - 001003066398-2

Autor: Valdemir Garrido Peixoto; Réu: Valdir Alves da Silva Filho => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001003070596-5

Autor: Nilton de Jesus Oliveira Souza; Réu: Anderson de Tal => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001004077028-0

Autor: Osmar Dias Ferreira; Réu: Lazaro de Tal => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 51 da Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

BUSCA E APREENSÃO

00021 - 001002030770-7

Requerente: Samuel Moraes da Silva; Requerido: Franco Francês Rodrigues da Silva => DESPACHO: Diga o credor, em 05 (cinco) dias, se há interesse em adjudicar - alienar diretamente o bem penhorado, nos termos do art. 52, VII da Lei 9.099/95. Em caso de allienação, proceda com a indicação do interessado e o valor da proposta. Em, 27/02/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Samuel Moraes da Silva.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

00022 - 001002052925-0

Requerente: Francisco de Assis Araújo Silva; Requerido: Marcio Henrique Junqueira Pereira => DESPACHO: Defiro o requerido (fl. 65). Observe o Oficial de Justiça as cautelas de praxe no cumprimento da diligência, em especial se o bem se encontra efetivamente na posse do executado. pós, cls. Em, 03/03/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Noelina dos Santos Chaves Lopes.

00023 - 001003064289-5

Requerente: Leonidio Kotinscki; Requerido: Valmir Pereira de Melo => DESPACHO: Arquive-se. Em, 01/03/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Marcos Antônio C de Souza, Franciele Coloniese Bertoli.

EXECUÇÃO

00024 - 001001001287-9

Exequente: Renee Pereira dos Santos; Executado: Pedro Urbano Afras de Queiroz => DESPACHO: Autorizo o Sr. Oficial de Justiça a proceder na forma do art. 172, § 2º/CPC. Renovem-se as diligências. Em, 27/02/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Nilter da Silva Pinho, Elcianne V de Souza Girard.

00025 - 001003059633-1

Exequente: Débora Cristina Pinheiro dos Reis; Executado: Idiene Marilena Silva Queiroz => DESPACHO: Arquive-se. Anotações necessárias. Em, 03/03/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00026 - 001003066225-7

Exequente: Maria Lucinda Silva Prado; Executado: Katila Kennia Queiroz da Silva => DESPACHO: Determino ao Oficial de Justiça Gerson de Oliveira que proceda a avaliação dos bens penhorados (fl.21).Após, cls. Em, 27/02/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00027 - 001003069488-8

Exequente: Antonia Fernandes de Sousa; Executado: Alexandra Soares de Lima => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. Adv - Valter Mariano de Moura.

00028 - 001003070302-8

Exequente: Volks Peças & Acessorios - Me; Executado: Alcides da Silva => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, face à ausência de bens passíveis de execução, julgo extinto o presente feito (LJE, art. 53, § 4.º). Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95), art. 55, caput). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.Intimem-se. Em, 03/03/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00029 - 001003073024-5

Exequente: Jose Eraldo de Oliveira; Executado: Ana Maria de Souza e Silva => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Randerson Melo de Aguiar.

00030 - 001004076645-2

Exequente: Edvam Gomes Vidal; Executado: Rui Guilherme B Delgado => DESPACHO: Fls. 12: Defiro. Cumpre-se, o item “3“. Em, 03/03/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos.

00031 - 001004076715-3

Exequente: Ednaldo Gomes Vidal; Executado: Telmario Mota de Oliveira => DESPACHO: Aguarde-se manifestação do autor pelo prazo de trinta dias. Após, cls. Em, 01/03/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00032 - 001003060401-0

Requerente: Lelio Ferreira de Souza; Requerido: Antonio Carlos de Lima Reinbold => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001003067337-9

Requerente: Jose Elias; Requerido: Josefa Anatalia Cavalcante => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado (s) cadastrado(s).

00034 - 001003069358-3

Requerente: Joaquim Luiz de Oliveira Souza; Requerido: Ercivaldo de Moraes Sena => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00035 - 001002052944-1

Autor: Iuçara Pinheiro de Sousa; Réu: Misia Nascimento do Vale => DESPACHO Tenho como válida a intimação de fl. 52 (LJE, art. 19, § 2.º). Cumpre-se o item 03 do despacho de fl. 46. Em, 01/03/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00036 - 001003067467-4

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

Autor: Vanda Maria de Albuquerque Távora e outros; Réu: Hsbc Seguros (brasil) S/A => DESPACHO: Acredito que a decisão de fl. 72 foi suficientemente clara, pois a Lei 9.099/95 não contempla a degravação de fita, mas só sua transcrição. Cumpra-se a parte final da mencionada decisão. Em, 27/02/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Jorge da Silva Fraxe.

00037 - 001003071700-2

Autor: José Carlos Costa de Oliveira; Réu: Aexon Frota Silva => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 51 da Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001003073218-3

Autor: Cristiane Ferreira da Silva; Réu: Supermercado Butekão Ltda => DESPACHO: Arquive-se. Anotações necessárias. Em, 01/03/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Jean Pierre Michetti.

00039 - 001004076724-5

Autor: Raimundo Wilson Gomes dos Santos; Réu: Gilberto Araújo Ferreira Lopes => DESPACHO: Cite-se a listiconsorte por AR ou pr correspondência eletrônica. Cumpra-se com urgência, face à proximidade do prazo de audiência. Em, 01/03/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00040 - 001004076742-7

Autor: Edgilson Dantas Santos; Réu: Genearles Lima Aguiar => DESPACHO: Fls. 17: Defiro. Cumpra-se. Em, 01/03/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Josué dos Santos Filho.

00041 - 001004077238-5

Autor: Everton Rodrigues Bezerra; Réu: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Indefiro o pedido, pois a Bovespa é terceiro estranho á lide. Aguarde-se a realização da audiência. Em, 27/02/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

MONITÓRIA

00042 - 001001017817-5

Autor: Maria Jose Pereira Silva; Réu: Maria do Socorro Fialho Chaves => DESPACHO: Diga o autor, sob pena de extinção. Prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo, cls. Em, 03/03/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto.

00043 - 001003061223-7

Autor: Elizabete Oliveira dos Santos; Réu: Maria Gorete Vieira Araujo => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes.

00044 - 001003067339-5

Autor: Raimundo Nonato Furtado de Vasconcelos; Réu: Helen Mara de Melo Coutinho => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 51 da Lei 9.099/95. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00045 - 001003068350-1

Autor: Raimundo Nonato Furtado de Vasconcelos; Réu: Veronica Gomes Cardoso => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 51 da Lei 9.099/95. Adv - Helaine Maise de Moraes, Silene Maria Pereira Franco.

00046 - 001003068441-8

Autor: Raimundo Nonato Furtado de Vasconcelos; Réu: Lilia Socorro Leitão Costa => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 51 da Lei 9.099/95. Adv - Helaine Maise de Moraes, Silene Maria Pereira Franco.

00047 - 001003069569-5

Autor: Elias S Marques - Me; Réu: Carlos de Jesus Ramos Lopes => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. Adv - Mamede Abrão Netto.

00048 - 001003075791-7

Autor: Claudinete Martins da Silva; Réu: Rosely Lopes de Morais => DESPACHO: Fls. 12: Defiro. Cumpra-se, renovem-se a diligência. Em, 27/02/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

POSSESSÓRIA

00049 - 001003063347-2

Autor: Zeferino Pereira; Réu: Janice Melo dos Santos => DESPACHO: Defiro o desentranhamento solicitado restando cópia nos autos. Após, arquive-se. Em, 03/03/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Helaine Maise de Moraes, Silene Maria Pereira Franco, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00050 - 001002052888-0

Requerente: Raimunda Souza da Costa; Réu: Sonara Soares da Costa => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001003067171-2

Requerente: Hudson Vitorino Lima; Réu: Amazônia Celular S/A => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Noelina dos Santos Chaves Lopes.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

00052 - 001003067173-8

Requerente: Rosangela Silva de Souza; Réu: Amazônia Celular S/A => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC.
Adv - Alexander Ladislau Menezes .

00053 - 001003067302-3

Requerente: Washington Luis Dias Brito; Réu: Beno Nascimento de Castro => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, considerando tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a parte reclamada BENO NASCIMENTO DE CASTRO ao pagamento de R\$ 610,00 (seiscentsos e dez reais) ao reclamante WASHINGTON LUIZ DIAS BRITO. Autorizo, ainda, a incidência de juors moratórios à razão de 1,0% (um por cento) ao mês (art. 406 do CCB c/c art. 161, § 1º, do CTN). Correção monetária desde o ajuizamento da ação (Lei 6899/81, art. 1º, § 2º). Sem custas e honorários advocatícios (LJE, art. 55). P. R. Initmem-se. Em, 03/03/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001003075244-7

Requerente: Paulo Henrique Leite; Réu: Amazônia Celular S/A => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 51 da Lei 9.099/95.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RESCISÃO/RESTITUIÇÃO

00055 - 001004077422-5

Requerente: Jaciara Silva de Sena; Requerido: Imobiliária Santa Cecília => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 51 da Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 04/03/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi
ESCRIVÃO(Ã) :
Alexandre Martins Ferreira

INDENIZAÇÃO

00056 - 001003069294-0

Autor: Vagner Tarciso; Réu: Banco Real Abn Amro Bank => SENTENÇA: Vistos, etc.(...) Em face do exposto, e tudo mais que dos autos consta, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido contido na ação Indenizatória manejada por VAGNER TARCÍSO em face de BANCO ABN AMRO REAL S/A. Extinguindo o processo com julgamento de seu mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei n.º 9.099/95). P.R.I. BV. 19 de fevereiro de 2004. Luiz Alberto de Morais Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

3º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 04/03/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã) :
Alexandre Martins Ferreira

CRIME C/ PESSOA

00057 - 001004076839-1

Indicado: R.M.S. e outros => 01) - Indefiro o pedido de adiamento da audiência, vez que o motivo alegado pelo advogado não é suficiente para tanto; 02) - Por outro lado, segundo o entendimento de Júnio Fabrinni Mirabete, "a ausência do advogado constituído pelo autor do fato que foi devidamente intimado para a audiência preliminar. Pode o juiz facultativamente, nomear-lhe defensor Ad Hoc para assisti-lo quanto à proposta de conciliação ou transação." (Juizados Especiais Criminais, Ed. Atlas, pág. 102) Publique -se e intime -se. BV. 19 de fevereiro de 2004. (a) Luiz Alberto de Morais Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

3ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

Juiz : Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito - 3ª Vara Cível.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

PROC. N.º 1003 066921-1 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE CASAMENTO

Requerente: Edilene Azevedo da Silva.

Advogado: Dra. Lenir Veras - DPE

Final de Sentença: "Pelo exposto, e com manifestação favorável do Ministério Público, defiro o pedido e determino seja expedido Mandado de Retificação de Registro de Casamento a ser cumprido pelo cartório competente com os dados constantes da inicial e da ata de audiência, passando a requerente a chamar-se EDILENE AZEVEDO RODRIGUES SILVA. Assistência Judiciária. Sentença Publicada em audiência. Partes intimadas em audiência. Registre-se. As partes dispensam prazo para recurso. Publique -se a sentença por edital, na forma e para os fins da lei de registros públicos". BV, 05.12.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito.

PROC. N.º 1004 078463-8 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO

Requerentes: Vanderson Bessa da Costa e Keline Bessa da Costa, Rep./por Shirley Kellen Bessa Ferreira

Advogado: Dr. José João Pereira - DPE

Final de Sentença: "Pelo exposto, e com manifestação favorável do Ministério Público, defiro o pedido e determino seja expedido Mandado de Retificação de Registro de Nascimento a ser cumprido pelo cartório competente com os dados constantes da inicial e da emenda oferecida em audiência. Passando o primeiro requerente a chamar-se ANDERSON BESSA COSTA. Assistência Judiciária. Sentença Publicada em audiência. Partes intimadas em audiência. Registre-se. As partes dispensam prazo para recurso". BV, 11.02.04. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito.

PROC. N.º 1004 078470-3 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO

Requerente: Carolina dos Santos de Souza, rep./por ROSIMEYRE AGUIAR DOS SANTOS

Advogado: Dr. José João Pereira - DPE

Final de Sentença: "Pelo exposto, e com manifestação favorável do Ministério Público, defiro o pedido e determino seja expedido Mandado de Retificação de Registro de Nascimento a ser cumprido pelo cartório competente com os dados constantes da inicial e da ata de audiência. Passando a requerente a chamar-se CAMILA DOS SANTOS DE SOUZA. Assistência Judiciária. Sentença Publicada em audiência. Partes intimadas em audiência. Registre-se. As partes dispensam prazo para recurso". BV, 11.02.04. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito.

PROC. N.º 1004 078467-9 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO

Requerente: Maria Barbosa Ferreira

Advogado: Dr. José João Pereira - DPE

Final de Sentença: "Pelo exposto, e com manifestação favorável do Ministério Público, defiro o pedido e determino seja expedido Mandado de Retificação de Registro de Nascimento a ser cumprido pelo cartório competente com os dados constantes da inicial e da ata de audiência. Passando a requerente a chamar-se MARIA BARBOSA JÚLIA. Assistência Judiciária. Sentença Publicada em audiência. Partes intimadas em audiência. Registre-se. As partes dispensam prazo para recurso". BV, 11.02.04. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito.

PROC. N.º 1004 078472-9 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO

Requerente: Domingos Silva Lima, Rep/por Marizete Conceição Silva Lima

Advogado: Dr. José João Pereira - DPE

Final de Sentença: "Pelo exposto, e com manifestação favorável do Ministério Público, defiro o pedido e determino seja expedido Mandado de Retificação de Registro de Nascimento a ser cumprido pelo cartório competente com os dados constantes da inicial e da ata de audiência. Passando o requerente a chamar-se KAIQUE ALEXANDRE SILVA LIMA. Assistência Judiciária. Sentença Publicada em audiência. Partes intimadas em audiência. Registre-se. As partes dispensam prazo para recurso". BV, 11.02.04. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito.

PROC. N.º 1003 067766-9 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO

Requerente: Edvaldo Jacinto Tomé

Advogado: Dr. José João Pereira - DPE

Final de Sentença: "Pelo exposto, com fulcro no art. 57, LRP, acolho o pedido e determino seja expedido Mandado de Retificação com os dados constantes da inicial e da emenda oferecida em audiência, passando o requerente à chamar-se EDVALDO JACINTO THOMÉ. Publique -se, por edital, no DPJ, a alteração havida, para conhecimento público (art. 57, *caput*, LRP). Assistência Judiciária. P.R.I.. BV, 28.10.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito.

Finalidade: Para o conhecimento de todos

SEDE DO JUIZO: FORUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista – RR.

Boa Vista - RR, 05 de março de 2004.

Bel. Glayson Alves da Silva
Escrivão Judicial

1ª VARA CRIMINAL

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal
e Presidente do Egrégio Tribunal de Júri Popular
LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO

MM. Juiz Substituto da 1ª Vara Criminal
e Presidente do Egrégio Tribunal de Júri Popular
BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO

Escrivão
Ronaldo Barroso Nogueira

Expediente do dia 05 de março de 2004

Para ciência e Intimação das Partes

PUBLICAÇÃO PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR – SEGUNDA REUNIÃO, NO MÊS DE ABRIL DE 2004.

Na conformidade do artigo 432 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter início no dia 02 de abril de 2004, às 08 horas é a seguinte:

Data: 02/04/2004

Ação Penal: n.º 010 01 010304-1

Autora: Justica Publica

Réu: **EDSON DOS SANTOS**

Advogado: Dr. André Paulo dos Santos Pereira-DPE

Art. 121, § 2º, Inciso IV (recurso que dificultou a defesa do ofendido), c/c o art. 29, ambos do CPB.

Data: 06/04/2004

Ação Penal: n.º 010 03 059348-6

Autora: Justica Publica

Réu: **OZAIR GALVÃO MENDES**

Advogado: Dr. André Paulo dos Santos Pereira-DPE

Art. 121, § 2º, inciso III (meio cruel), do Código Penal..

Data: 13/04/2004

Ação Penal: n.º 010 03 059067-2

Autora: Justica Publica

Réu: **GILMAR GONÇALVES DE SOUZA**

Advogado: Dr. Antônio Cláudio de Almeida-OAB/RR 124-B e Antônio Agamenon de Almeida-OAB/RR 144-A

Art. 121, *caput*, c/c o art. 61, inciso II, letra “e”, ambos do Código Penal.

Data: 16/04/2004

Ação Penal: n.º 010 01 010096-3

Autora: Justica Publica

Réu: **NILCÍNIO OLIVEIRA MARTINS DA SILVA**

Advogado: Dr. André Paulo dos Santos Pereira (DPE)

Art. 121, *caput*, c/c o art. 14, inciso II, do Código Penal.

Data: 20/04/2004

Ação Penal n.º 010 02 037611-6

Autora: Justica Publica

Réu: **MÁRCIA TRINDADE MATOS**

Advogado: Dr. André Paulo dos Santos Pereira-DPE

Art. 121, § 2º, Inciso IV (recurso que dificultou a defesa do ofendido), do Código Penal.

Data: 23/04/2004

Ação Penal: n.º 010 02 047085-1

Autora: Justica Publica

Réu: **RENATO DA SILVA**

Advogado: Dr. André Paulo dos Santos Pereira-DPE

Art. 121, § 2º, inciso IV (recurso que dificultou a defesa do ofendido), c/c o art. 14, inciso II, ambos do Código Penal.

Data: 27/04/2004

Ação Penal: n.º 010 01 010095-5

Autora: Justica Publica

Réu: **BENEDITO BARRETO DE MATOS FILHO**

Advogado: Dr. Carlos Meira-OAB/RR 098-A

Art. 121, § 2º, inciso IV (recurso que tornou impossível a defesa do ofendido), do Código Penal.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

Data: 30/04/2004

Ação Penal: n.º 010 01 010568-1

Autora: Justica Publica

Reu: LIZOMAR MAURÍCIO DA SILVA

Advogado: Dr. André Paulo dos Santos Pereira-DPE

Art. 121, § 2º, inciso I (motivo torpe), do Código Penal..

TERMO DE SORTEIO

Aos **dois** dias do mês de **março** do ano **dois mil e quatro**, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Sala de Audiências da 1ª Vara Criminal, presentes o MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Dr. **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, comigo Escrivão em seu cargo, presente também o nobre Dr. **ANDRÉ PAULO DOS SANTOS PEREIRA**, representando a Ordem dos Advogados do Brasil, na presença do menor **LENO MACHAIVE RODRIGUES SILVA**, nascido no dia 01 de novembro de 1986, procedeu-se ao sorteio dos jurados para atuarem na 2ª Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular a realizar-se a partir do dia 02 de abril de 2004, às 08 horas, tendo sido sorteados os seguintes **Jurados Titulares**: ADERALDO ALVES DA COSTA, WALDEMARISA FERREIRA DA SILVA, VALTER DIAULES WOLSCHICK TREITAG, ELCIO LEANDRO BATISTA DE ANDRADE, JOSÉ ALEXANDRE ABRÃO, WALTER BRITO BESSA JÚNIOR, FÁBIO GONÇALVES DE ALMEIDA, SIMONE LUZIA DA S. BORGES, ANTONIO CARLOS R. NASCIMENTO, ANA PAULA BARBOSA FERREIRA, ANTONIO CLETO NOBRE BATISTA, EDILENE DOS SANTOS LIMA, ANTONIO IVALTER PIRES DA SILVA, AGAMENON CASTELO BRANCO, FRANCISCO GIRLENE ALVES, CISLANDY MARIA GOMES, ELCI MARQUES MONTEIRO, SOCORRO ANITA DIAS LAURIDO, CLARA NUNES VIEIRA DE SOUZA GOMES, LÚCIA MIRTES DO N. COSTA, WILMA ROQUE DE ALENCAR, ANA ALMEIDA DA SILVA, ARNÓBIO GUSTAVO Q. DE MAGALHÃES, ALMIRA FÉLIX SOARES, JOSÉ RIBAMAR DE MOURA JÚNIOR, ANA PAULA BASTOS FERREIRA, SAMARA REGINA ALVES DA SILVA, ADELINA LIMA DE SOUZA CRUZ, MANOEL RODRIGUES DA SILVA, ÁDRIA PATRÍCIA DA S. SOBRAL, ANA MARIA GOMES VIEIRA, ALEXANDRA LEITE DIAS, MARIA IZABEL LIMA BEZERRA, ANTONIO ARAÚJO COSTA JÚNIOR e FABRÍCIO DE QUEIROZ MACEDO; e os seguintes **Jurados Suplentes**: SAMARA MARIA DE MAGALHÃES, GÊNESE PINHEIRO DOS ANJOS, CLÁUDIO DE LIMA ROCHA, EDINILCE MARINHO SOUTO, ANTONIO CAMELO DA SILVA, SULAMITA OLIVEIRA SIMÕES, AURI CÉLIA PINTO DE ARAÚJO, ALEILA SÔNIA LIMA DE ARAÚJO, JOSÉ SALES DE SOUZA FILHO, ADRIANO AUGUSTO BRANDÃO, ALEXIA BRAGA LINKE, SÉRGIO GUERINO TRENTIN, SILVIA MARIA MACEDO COELHO, EURÍPEDES SANTOS SOUZA, ANA CLÁUDIA BARBOSA DE SOUZA, SAIONARA RIBEIRO DO CARMO, JUCICLÉIA RIBEIRO AGUIAR, JOSÉ ROBERTO DA S. FILHO, ROSILENE DE SOUZA FERNANDES, ANTONIO ALVES DE MELO FILHO e ROSILDA FERNANDES D. ESTRELA. Por fim, mandou o MM. Juiz encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado. MM. Juiz de Direito. Advogado. Escrivão. Menor.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS PARA A SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JURI POPULAR DE 2004.

O Doutor **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, MM. Juiz Titular da 1ª Vara Criminal e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Segunda Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular, está com o início previsto para o dia 02 de abril de 2004, às 08 horas, no Fórum Advogado Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, no Salão do Egrégio Tribunal de Júri, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como Jurados para comporem o Conselho de Sentença as seguintes pessoas: **Jurados Titulares**: ADERALDO ALVES DA COSTA, WALDEMARISA FERREIRA DA SILVA, VALTER DIAULES WOLSCHICK TREITAG, ELCIO LEANDRO BATISTA DE ANDRADE, JOSÉ ALEXANDRE ABRÃO, WALTER BRITO BESSA JÚNIOR, FÁBIO GONÇALVES DE ALMEIDA, SIMONE LUZIA DA S. BORGES, ANTONIO CARLOS R. NASCIMENTO, ANA PAULA BARBOSA FERREIRA, ANTONIO CLETO NOBRE BATISTA, EDILENE DOS SANTOS LIMA, ANTONIO IVALTER PIRES DA SILVA, AGAMENON CASTELO BRANCO, FRANCISCO GIRLENE ALVES, CISLANDY MARIA GOMES, ELCI MARQUES MONTEIRO, SOCORRO ANITA DIAS LAURIDO, CLARA NUNES VIEIRA DE SOUZA GOMES, LÚCIA MIRTES DO N. COSTA, WILMA ROQUE DE ALENCAR, ANA ALMEIDA DA SILVA, ARNÓBIO GUSTAVO Q. DE MAGALHÃES, ALMIRA FÉLIX SOARES, JOSÉ RIBAMAR DE MOURA JÚNIOR, ANA PAULA BASTOS FERREIRA, SAMARA REGINA ALVES DA SILVA, ADELINA LIMA DE SOUZA CRUZ, MANOEL RODRIGUES DA SILVA, ÁDRIA PATRÍCIA DA S. SOBRAL, ANA MARIA GOMES VIEIRA, ALEXANDRA LEITE DIAS, MARIA IZABEL LIMA BEZERRA, ANTONIO ARAÚJO COSTA JÚNIOR e FABRÍCIO DE QUEIROZ MACEDO; e os seguintes **Jurados Suplentes**: SAMARA MARIA DE MAGALHÃES, GÊNESE PINHEIRO DOS ANJOS, CLÁUDIO DE LIMA ROCHA, EDINILCE MARINHO SOUTO, ANTONIO CAMELO DA SILVA, SULAMITA OLIVEIRA SIMÕES, AURI CÉLIA PINTO DE ARAÚJO, ALEILA SÔNIA LIMA DE ARAÚJO, JOSÉ SALES DE SOUZA FILHO, ADRIANO AUGUSTO BRANDÃO, ALEXIA BRAGA LINKE, SÉRGIO GUERINO TRENTIN, SILVIA MARIA MACEDO COELHO, EURÍPEDES SANTOS SOUZA, ANA CLÁUDIA BARBOSA DE SOUZA, SAIONARA RIBEIRO DO CARMO, JUCICLÉIA RIBEIRO AGUIAR, JOSÉ ROBERTO DA S. FILHO, ROSILENE DE SOUZA FERNANDES, ANTONIO ALVES DE MELO FILHO e ROSILDA FERNANDES D. ESTRELA. Baoa Vista-RR, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

RESOLUÇÃO TRE/RR N° 06/2004

Dispõe sobre a implantação do Sistema de Controle Processual (SCP) nas Zonas Eleitorais do Estado de Roraima.
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

Art. 1º. As Zonas Eleitorais do Estado de Roraima deverão utilizar o Sistema de Controle Processual (SCP) para o controle do andamento de seus processos.

Art. 2º. Compete à Corregedoria Regional Eleitoral a fiscalização do Sistema, bem como a alteração dos dados relativos às CLASSEs e aos JUÍZES, além das medidas necessárias a sanar eventuais irregularidades, ouvido o Juiz Eleitoral.

Art. 3º. A Coordenadoria de Informática é a unidade responsável pela instalação e pelo treinamento dos servidores responsáveis pela gestão do Sistema.

Art. 4º. Os Juízes Eleitorais indicarão à Coordenadoria de Informática o servidor responsável pela alimentação dos dados, preferencialmente o Chefe do respectivo Cartório Eleitoral.

Art. 5º. A implantação dos dados já existentes deverá ser efetuada no SCP, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por mais 30 (TRINTA), a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 6º. Os atos subseqüentes serão implementados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas..

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro.

Desembargador JOSÉ PEDRO, Presidente em exercício

Desembargador ROBÉRIO NUNES, Vice-Presidente/Corregedor em exercício

Doutor CÉSAR ALVES, Juiz de Direito

Doutora MARIA DILMAR, Jurista

Doutor GEOVANNI MORGAN, Juiz Federal

Doutora DIZANETE MATIAS, Jurista

Doutor MOZARILDO CAVALCANTI, Juiz de Direito

Doutor RÔMULO CONRADO, Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO TRE/RR N.º 08/2004

Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Bolsa de Estudos para os servidores do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º. O Tribunal concederá a seus servidores Auxílio -Bolsa de Estudos para cursos reconhecidos de graduação e pós-graduação, que se desenvolvam regularmente, sob a forma de metodologia direta, realizados em instituições oficialmente reconhecidas, no âmbito do Estado de Roraima.

Art. 2º. A concessão do auxílio obedecerá às seguintes condições:

I – para cursos de graduação:

a) o auxílio financeiro para os cursos de graduação será concedido na forma de reembolso parcial (Anexo V), no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da mensalidade e da taxa de matrícula cobradas pelo estabelecimento de ensino, cabendo exclusivamente ao bolsista a responsabilidade pelo pagamento de taxas adicionais cobradas em virtude de atraso na liquidação do débito;

b) o auxílio terá a duração máxima de 10 (dez) semestres, por servidor, contados a partir da data da concessão, independente da data de conclusão do curso.

II – para cursos de pós-graduação:

a) o auxílio financeiro para os cursos de pós-graduação será concedido na forma de reembolso de 60% (sessenta por cento) do valor da mensalidade e da taxa de matrícula (Anexo V), cabendo exclusivamente ao bolsista a responsabilidade pelo pagamento de taxas adicionais cobradas em virtude de atraso na liquidação do débito;

b) o auxílio financeiro destina-se ao curso completo, podendo o servidor beneficiário ser resarcido das despesas já efetuadas com matrícula e mensalidades, relativas ao semestre de concessão.

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º. São beneficiários do auxílio os servidores ocupantes de cargo efetivo, aprovados em estágio probatório, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal.

Art. 4º. Não poderá se candidatar ao auxílio -benefício o servidor que:

I – estiver em gozo de licença para tratamento de interesses particulares;

II – estiver cedido, com ou sem ônus para o TRE -RR.

Art. 5º. Perderá o direito ao auxílio o servidor que:

I – abandonar o curso;

II – não comprovar a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, por módulo ou disciplina cursada;

III – for reprovado em disciplina ou módulo;

IV – efetuar trancamento, total ou parcial, do curso, módulo ou disciplina, sem a prévia autorização do Diretor-Geral;

V – mudar de curso sem autorização do Diretor-Geral;

VI – não solicitar o reembolso por 3 (três) meses consecutivos;

VII – não apresentar declaração de aprovação das disciplinas ou módulos cursados.

§ 1º. Em caso de perda do direito ao auxílio, o servidor fica obrigado a restituir todos os valores percebidos, ficando impedido de beneficiar-se novamente do auxílio por um período de 2 (dois) anos após haver completado a restituição.

§ 2º. No caso de licença para tratamento da própria saúde, se a instituição de ensino não admitir que seja efetuado o trancamento, o servidor estará dispensado de restituir ao Tribunal os valores percebidos.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

Art. 6º. Para candidatar-se ao auxílio o servidor deverá preencher formulário próprio – Anexos II, III e IV – e encaminhá-lo à Coordenadoria de Recursos Humanos, observado o prazo constante da Portaria a que se refere o artigo 17 desta Resolução.

Parágrafo único. Para fins de instrução do pedido, caberá à Coordenadoria de Recursos Humanos, solicitar a documentação que se fizer necessária.

Art. 7º. Os cursos de pós-graduação pretendidos deverão estar relacionados ao interesse do serviço, cabendo ao candidato demonstrar a compatibilidade entre o curso e as atividades por ele desenvolvidas no Tribunal.

Art. 8º. Na eventualidade de candidatar-se ao auxílio um número maior de servidores do que o de vagas existentes terá preferência, sucessivamente, o servidor que atender os seguintes critérios:

I – para cursos de graduação:

- a) menor renda familiar comprovada;
- b) maior número de dependentes;
- c) não possuir curso superior concluído;
- d) menor número de períodos letivos que faltam para terminar o curso;
- e) ser remanescente de processo seletivo realizado no ano anterior;
- f) não ter utilizado o auxílio anteriormente;
- g) não ter perdido o direito à participação em treinamentos.

II – para cursos de pós-graduação:

- a) exercer cargo efetivo de nível superior;
- b) exercer função comissionada em área correlata com a do curso pretendido;
- c) possuir maior tempo de efetivo exercício no Tribunal;
- d) ser remanescente de processos seletivos anteriores;
- e) ter maior idade;
- f) não ter utilizado o auxílio anteriormente;
- g) não ter perdido o direito à participação em treinamentos.

§ 1º. Para fins deste artigo, considera-se como renda familiar o somatório da remuneração do servidor e daqueles familiares com os quais coabita.

§ 2º. Em caso de surgimento de vagas decorrentes de perda do direito ao auxílio, serão convocados os candidatos imediatamente a seguir classificados e não selecionados;

§ 3º. persistindo a existência de vagas após a convocação do último candidato, as mesmas não serão preenchidas.

Art. 9º. A concessão do Auxílio aos servidores beneficiados será feita mediante Portaria do Diretor-Geral.

DO REEMBOLSO

Art. 10. O reembolso passará a vigorar a partir do semestre de concessão do auxílio, vedado o pagamento de qualquer parcela relativa a períodos anteriores.

Art. 11. O valor financeiro será creditado na conta bancária do servidor até 10 (dez) dias após a apresentação à Coordenadoria de Recursos Humanos, do comprovante de quitação do pagamento e da declaração de assiduidade, emitida pela instituição de ensino.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O trancamento a que se refere o artigo 5º, inciso IV, deverá ser submetido à apreciação do Diretor-Geral, antes de sua efetivação, através de solicitação do servidor conforme modelo constante do Anexo I.

Parágrafo único. O período máximo permitido para trancamento será de 2 (dois) semestres, consecutivos ou não.

Art. 13. O servidor que obtiver a concessão do auxílio-bolsa de estudos ficará impedido, enquanto durar o curso e nos dois anos subsequentes ao término deste, de requerer exoneração, usufruir de licença para tratamento de interesses particulares ou ser colocado à disposição de outro órgão, sob pena de ressarcir ao Tribunal os valores percebidos.

Parágrafo único – Ficará dispensado do ressarcimento de que trata este artigo o servidor colocado à disposição de outro órgão da Justiça Eleitoral.

Art. 14. Os beneficiários do auxílio -bolsa de estudos em cursos de pós-graduação deverão entregar cópia da monografia final ou tese defendida, quando houver, para que a mesma fique à disposição dos demais servidores na Biblioteca do Tribunal, bem como a repassar aos outros servidores, quando convocados, os temas tratados no curso.

Art. 15. Os servidores que não obtiverem aprovação final nos cursos de graduação e pós-graduação deverão restituir ao Tribunal os valores percebidos.

Art. 16. Anualmente, a Coordenadoria de Recursos Humanos procederá a estudos com vistas a subsidiar o estabelecimento do quantitativo das vagas para o Auxílio, segundo os seguintes critérios:

I – o número de vagas para graduação não excederá a 5% (cinco por cento) do quantitativo dos servidores da Secretaria do Tribunal;
II – o número de vagas para pós-graduação não excederá a 10% (dez por cento) do quantitativo de servidores da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima;

III – o número de vagas estará condicionado à existência de recursos orçamentários.

Art. 17. Compete ao Diretor-Geral, mediante portaria, fixar o número de vagas disponíveis, bem como o período para inscrição.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos dois dias do mês de março de dois mil e quatro.

Desembargador JOSÉ PEDRO, Presidente em exercício

Desembargador ROBÉRIO NUNES, Vice-Presidente/Corregedor em exercício

Doutor CÉSAR ALVES, Juiz de Direito

Doutora MARIA DILMAR, Jurista

Doutor GEOVANNI MORGAN, Juiz Federal

Doutora DIZANETE MATIAS, Jurista

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

Doutor MOZARILDO CAVALCANTI, Juiz de Direito
Doutor RÔMULO CONRADO, Procurador Regional Eleitoral

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia 04 de Março de 2004 para ciência e intimação das partes.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

PROCESSO N.º 169 – CLASSE XII

ASSUNTO: IMPRESSÃO DE CHANCELA EM FORMULÁRIOS DE TÍTULO DE ELEITOR DA 5ª ZONA ELEITORAL.

INTERESSADO: COORDENADORIA DE INFORMÁTICA DO TRE/RR.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

DESPACHO

À Diretoria-Geral p/estudo, prazo de 20 (vinte) dias. Após, conclusos.

Juiz GIOVANNY MORGAN – Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PROCESSO N.º 138 – CLASSE XII

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXILIO-BOLSA DE ESTUDOS A SERVIDORES.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA: MATÉRIA ADMINISTRATIVA. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO. AUXÍLIO-BOLSA DE ESTUDOS AOS SERVIDORES EFETIVOS DO TRE/RR. APROVAÇÃO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em aprovar a presente Resolução.

Sala das Sessões, aos dois dias do mês de março de 2004.

Des. ROBÉRIO NUNES - Presidente em exercício

Des. JOSÉ PEDRO - Vice-Presidente em exercício e Relator

Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO - Procurador Regional Eleitoral

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES

PROCESSO N.º 1100 - CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE INSERÇÕES DE PROPAGANDA POLÍTICO-PARTIDÁRIA NAS EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB).

REQUERENTE: SILVIA TÁVORA, SECRETÁRIA DO PMDB/RR.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

DECISÃO

Trata-se de pedido de inserções de propaganda político partidária de 01 (um) minuto, perfazendo o total de 40 (quarenta) minutos, formulado pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB.

O Ministério Público manifestou-se pela aprovação do pedido formulado pelo requerente, desde que a agremiação partidária promovesse a juntada aos autos da certidão da Câmara dos Deputados, comprovando o atendimento do disposto no artigo 13 da Lei 9.096/95, demonstrando o apoio de número mínimo de eleitores (fls. 11/13).

Despachei à fl. 15, determinando a intimação da parte autora para atender a providência requerida pelo Ministério Público.
DECIDO.

Constata-se, todavia, que o pedido formulado pela parte autora não pode ser conhecido, haja vista que é intempestivo, pois foi apresentado fora do prazo estabelecido pelo artigo 5º da Resolução TSE 20.034/97, com redação dada pela Resolução 20.479, de 28 de setembro de 1999.

Com efeito, consoante estabelece a norma supramencionada, os partidos devem encaminhar o pedido de inserção de propaganda partidária gratuita até o dia 1º de dezembro do ano anterior à transmissão, sendo que o presente pedido foi protocolizado somente no dia 18 de dezembro de 2003, portanto, quando já ultrapassado o termo final para o seu encaminhamento.

E conforme preconiza o parágrafo único do artigo 5º da resolução precitada, os pedidos encaminhados após o prazo fixado no *caput* mencionado artigo não serão conhecidos, vedada, ainda, a possibilidade de complementação a qualquer título.

Assim sendo, com fundamento no artigo 5º da Resolução TSE 20.034/97, com redação dada pela Resolução 20.479, de 28 de setembro de 1999, e artigo 23, inciso XXIII, do Regimento Interno deste Regional, não conheço do pedido de inserções de propaganda político-partidária formulado pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, em razão de ser intempestivo.

Outrossim, torno sem efeito o despacho de fl. 15, haja vista que a complementação do pedido inicial já não poderia ser feita, em razão de sua intempestividade (parágrafo único do art. 5º da Resolução TSE 20.034/97).

Intime-se pessoalmente a parte autora, através de seu representante legal, haja vista que não se encontra representada por advogado no processo.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

Publique-se, e, intime-se o Ministério Público Eleitoral.
Boa Vista – RR, 02 de março de 2004.

GIOVANNY MORGAN – Juiz do Tribunal Regional Eleitoral - RR

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORATARIA Nº 124, DE 4 DE MARÇO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA**, 30 (trinta) dias de férias, no período de 15MAR a 13ABR04.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA Nº 125, DE 4 DE MARÇO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, XXI da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e arts. 180 e 181 da Lei Complementar Estadual nº 053/01,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARILENE RIBEIRO DE ANDRADE**, 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde, com efeitos no dia 27FEV04.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA Nº 126, DE 4 DE MARÇO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 386/02, publicada no Diário do Poder Judicário nº 2495, de 28SET02, com efeitos a partir de 3MAR04.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA Nº 127, DE 4 DE MARÇO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 11 da Lei nº 153, de 01OUT96 e na Resolução nº 04, de 14MAI01,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **EDIMILSON JOSÉ BRANDÃO COIMBRA**, ocupante do Cargo Efetivo de Assessor Jurídico, Código MP/NS-1, passando do **Nível III para o Nível IV**, da Classe A, com efeitos a contar de 21JAN04.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA Nº 128, DE 4 DE MARÇO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos arts. 12, XXI; 74, III e 75, III, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

Conceder ao Procurador de Justiça, Dr. **FÁBIO BASTOS STICA**, 5 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, com efeitos a partir de 16FEV04.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

1ª VARA FEDERAL

Juiz Federal Substituto
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
ISAAC CARNEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE MARÇO DE 2004

AUTOS COM DESPACHO

PROCESSO N°: 2004.42.00.000272-6

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPETRANTE : ESTELA LUIZA TEIXEIRA MUNIZ

DEFENSORA : SILENE MARIA FERREIRA FRANCO

IMPETRADO : PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR DA UFRR

DESPACHO : Em homenagem à garantia do contraditório, diga a Impetrante sobre a intervenção de terceiros (fls. 58/62). Após, vista ao MPF.

PROCESSO N°: 2004.42.00.000238-7

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPETRANTE : MARJORIE CRISTINE MOTA FASSANARO

DEF.DATIVO : RR212 – STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

IMPETRADO : PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR DA UFRR

DESPACHO : Em homenagem à garantia do contraditório, diga a Impetrante sobre a intervenção de terceiros (fls. 115/119). Após, vista ao MPF.

PROCESSO N°: 2004.42.00.000301-5

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPETRANTE : DALIANE RENALE VIEIRA MARQUES CARNEIRO

DEF.DATIVO : RR189 – LENON GEYSON RODRIGUES LIRA

IMPETRADO : PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR DA UFRR

DESPACHO : Em homenagem à garantia do contraditório, diga a Impetrante sobre a intervenção de terceiros (fls. 66/70). Após, vista ao MPF.

AUTOS COM DECISÃO

PROCESSO N°: 1999.42.00.000014-7

CLASSE : 7200 – AÇÃO POPULAR

REQUERENTE : SILVINO LOPES DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO : SILVINO LOPES DA SILVA E OUTROS

TERCEIRO : LUCIANO DE SOUZA CASTRO E OUTROS

ADVOGADO : FRANCISCO NORONHA E OUTROS

TERCEIRO : FRANCISCO MOZARILDO DE MELO CAVALCANTI

ADVOGADO : ALEXANDRE LADISLAU E OUTROS

TERCEIRO : MARIA SUELY SILVA CAMPOS

ADVOGADO : ALEXANDRE LADISLAU E OUTROS

TERCEIRO : CAETANO RAPOSO

ADVOGADO : LUIZ VALDEMAR ALBRECHT E OUTROS

REQUERIDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI

PROCURADOR : CARMEN MIRANDA VARGAS E OUTROS

REQUERIDO : UNIÃO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

PROCURADOR : PEDRO PAULO PINTO MOREIRA E OUTROS

RQUERIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR : ROMULO MOREIRA CONRADO E OUTROS

O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou Decisão: (...) DIANTE DO EXPOSTO e do que consta dos autos, defiro a intervenção dos terceiros interessados e determino a retificação da autuação e dos registros como em epígrafe; e, defiro em parte a liminar para suspender os efeitos da PORTARIA Nº 820/98 (fl. 13) quanto aos núcleos urbanos e rurais já constituídos, equipamentos, instalações e vias públicas federais, estaduais e municipais, e, principalmente, o Art. 5º do mesmo ato administrativo.

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal Substituto

GIOVANNY MORGAN

Diretor de Secretaria

ALANO PEREIRA NEVES

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE MARÇO DE 2004

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 1997.42.00.001797-9

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM-JUIZ SINGULAR

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ADVOGADO: JOSIMAR SANTOS BATISTA – OAB/RR 072 B- Defensor Dativo

RÉU: RAIMUNDO FRANCISCO LIMA ARRUDA E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou sentença: ... Extinguindo a punibilidade em relação a RAMUNDO FRANCISCO LIMA ARRUDA

...

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 2004.42.00.000100-8

CLASSE : 15301 – RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE: HELOISE HELENA TATUJA MARTINS

ADVOGADO: GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO – OAB/RR 182

REQDO.: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou decisão: ...indeferindo a restituição do veículo e deferindo somente o pedido de depósito do veículo...

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 2003.42.00.002788-8

CLASSE : 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE: ROSILDA ARAUJO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MOACIR JOSÉ B MOTA - OAB/RR 190 e outro

REQDO.: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou decisão: ...extinguindo o processo sem julgamento do mérito...

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 2004.42.00.000228-4

CLASSE : 15301 – RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE: ERONILDO UCHOA DE SANTANA

ADVOGADO: MARIO JUNIOR TAVARES DA SILVA- OAB/RR 164

REQDO.: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou decisão: ...indeferindo o pedido de restituição...

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

PROCESSO : 2004.42.00.000350-5

CLASSE : 15900 – CRIMINAIS DIVERSAS /OUTROS

REQTE.: SUELEN DAYANA MOURA REOLON

ADVOGADO: ELLEN CARDOSO - OAB/RR 176

REQDO.: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou decisão: ... deferindo parcialmente o pedido ...

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 2004.42.00.002845-8

CLASSE : 15301 – RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE.: GEOFANI MOREIRA BRAGA

ADVOGADO: EDIR RIBEIRO DA COSTA – OAB/RR 073 B

REQDO.: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou decisão: ... homologando a desistência...

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 2004.42.00.000108-7

CLASSE : 15301 – RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE.: FATIMA REGINA MACEDO

ADVOGADO: EUFLAVIO DIONIZIO LIMA – OAB/RR 180 A

REQDO.: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou decisão: ... indeferindo o pedido de restituição do veículo...

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 2003.42.00.001134-8

CLASSE : 15600 – INQUÉRITO POLICIAL

REQTE.: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

REQDO.: FRANCISCO WAGNER CAVALCANTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou decisão: ...determinando o arquivamento...

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 2003.42.00.001143-7

CLASSE : 15600 – INQUÉRITO POLICIAL

REQTE.: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

REQDO.: REIDSON BEZERRA DE MELO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou decisão: ...determinando o arquivamento...

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 2004.42.00.000099-3

CLASSE : 15301 – RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE.: MARIA JOELMA SILVA GUERRA

ADVOGADO: GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO – OAB/RR 182

REQDO.: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou decisão: ...deferindo o pedido de restituição...

AUTOS COM DESPACHO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 1197.42.00.001863-3
CLASSE : 15600 – INQUÉRITO POLICIAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: LUCAS DE FARIA RODRIGUES
ADVOGADA: JOSIMAR SANTOS BATISTA
REQDO.: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou despacho: ... intimando o réu para cumprimento...

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 1999.42.00.001071-0
CLASSE : 13102 – PROCESSO DO JURI
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: MOACIR JOSÉ B. MOTA OAB/RR 164
REQDO.: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou despacho: ... intimando a defesa para se manifestar na fase do artigo 499 do CPP...

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE MARÇO DE 2004

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO: 2002.42.00.000240-3
EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO
EMBDO : DIRCINHA CARREIRA DUARTE
ADVOGADA: RR158A- DIRCINHA CARREIRA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Julgando procedente o pedido.

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Juiz de Direito da 5.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. n.º 61359-9/03 – DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

Autor: Armando de Jesus

Adv: Adv^a. Geórgia Fabiana Moreira Alencar Costa

Réu: Antonino Menezes da Silva Filho

Estando a parte ré em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO de ANTONINO MENEZES DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 48529 SSP/RR, inscrito no CPF sob o n.º 149949502-20, e de , MARIA SIRLEY SILVA FLORENCIANO, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da CI 22008 SSP/RR e do CPF 112416322-00, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (Art. 285 do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.^o, Centro, CEP 69.301-970, Boa Vista/RR, Tel. (095) 623-1548.

Boa Vista, 17 de fevereiro de 2004.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

TABELIONATO DE 1º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2839 Boa Vista-RR, 06 de março de 2004.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

CHARLES DAMAS DA SILVA e MERLYN COROMOTO CASTRO

ELE: nascido em São Sebastião-TO, em 24/06/1976, de profissão autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av dos Imigrantes, Nº 989, Bairro Asa Branca, Boa Vista-RR, filho de SIPLICIO PEREIRA DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO DAMAS DA SILVA.

ELA: nascida em Valle de la Pascua-República da Venezuela, em 02/06/1983, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av dos Imigrantes, Nº 989, Bairro Asa Branca, Boa Vista-RR, filha de e YESCENIA JOSEFINA CASTRO AVILA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 05 de março de 2004. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.
!DSPAM:4048c604268517173110226!

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

CHARLES DAMAS DA SILVA e MERLYN COROMOTO CASTRO

ELE: nascido em São Sebastião-TO, em 24/06/1976, de profissão autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av dos Imigrantes, Nº 989, Bairro Asa Branca, Boa Vista-RR, filho de SIPLICIO PEREIRA DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO DAMAS DA SILVA.

ELA: nascida em -ET, em 02/06/1983, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av dos Imigrantes, Nº 989, Bairro Asa Branca, Boa Vista-RR, filha de e YESCENIA JOSEFINA CASTRO AVILA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 05 de março de 2004. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Roraima

EDITAL 021

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportunidade deliberação do pedido de Inscrição Principal do Bel.º **FREDERICO BASTOS LINHARES**, art 10, da Lei 8.906/94.
Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima aos cinco dias do mês de março de dois mil e quatro.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR